



BOLETIM

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ano XXXII

Brasília, 2 de agosto de 1999

Nº 40

SUMÁRIO

ATOS DO TRIBUNAL	PÁGINA
Decisão Normativa	1513
Decisão do Plenário	1513
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL	
Portarias	1518
Despachos	1520
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	1524
Despachos	1527
Retificação	1532
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	
Portaria.....	1532
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA	
Despacho.....	1532
UNIDADES SUBORDINADAS À SEGEDAM	
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, F E CONTABILIDADE	
Despachos	1533
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
Despachos	1533
Divisão de Benefícios Sociais.....	1535
Divisão de Legislação de Pessoal	1535
UNIDADES SUBORDINADAS À SECECEX	
SECRETARIAS DE AUDITORIA E INSPEÇÕES	
Portaria.....	1536
SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO	
4ª SECEX, SECEX-AC, SECEX-AL, SECEX-AP	1537
SECEX-BA, SECEX-CE, SECEX-ES, SECEX-GO.....	1539
SECEX-MA, SECEX-MG, SECEX-MS, SECEX-MT	1544
SECEX-PA, SECEX-PB, SECEX-PE, SECEX-RN.....	1547
SECEX-RR, SECEX-SC, SECEX-SE, SECEX-SP, SECEX-TO	1553
ANEXOS.....	1557

COMPOSTO E IMPRESSO NA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE
Secretário-Geral de Administração

FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretora da Divisão de Divulgação

ATOS DO TRIBUNAL**DECISÃO NORMATIVA Nº 25, DE 29 DE JULHO DE 1999.**

Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal, nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2000.

(Publicada no DOU de 30.7.99 – Seção 1 – pág. 31)

(Vide inteiro teor no Anexo I)

DECISÃO Nº 461 /99 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº 001.667/1999-8 (SIGILOS)
2. Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Governador do Estado de Pernambuco.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: SEGEDAM
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. comunicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco que este Tribunal encontra-se impossibilitado de autorizar a cessão do Analista de Finanças e Controle Externo Zildo Mário de Farias, em face da expressa vedação inserta na Resolução Administrativa nº 94/89, bem assim em razão do reduzido quadro de pessoal de que dispõe para dar cumprimento a todas as atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas; e

8.2. arquivar os presentes autos.

9. Ata nº 24/99 – Plenário

10. Data da Sessão: 21/07/1999 – Extraordinária de caráter reservado.

11. Especificação do quorum:

11.1. Ministros presentes: Iram Saraiva (Presidente), Adhemar Paladini Ghisi, Marcos Vinícios Vilaça, Bento José Bugarin, Valmir Campelo, Adylson Motta e Walton Alencar Rodrigues e os Ministros-Substitutos José Antonio Barreto de Macedo e Lincoln Magalhães da Rocha (Relator).

11.2. Ministro que alegou impedimento: Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça.

Iram Saraiva
Presidente

Lincoln Magalhães da Rocha
Ministro-Relator

GRUPO I - CLASSE VII - PLENÁRIO

TC- 001.667/1999-8 (SIGILOS).

Natureza: Administrativo.

Interessado: Governador do Estado de Pernambuco.

Órgão: Tribunal de Contas da União.

Ementa:

- Governo do Estado de Pernambuco. Pedido de cessão de servidor. Vedação expressa na Resolução Administrativa nº 94/89. Reduzido quadro de pessoal. Impossibilidade de atendimento do pleito. Comunicação ao interessado. Arquivamento dos autos.

RELATÓRIO

Adoto como Relatório o despacho exarado pelo Secretário-Geral de Administração, Dr. Antônio José Ferreira da Trindade, o qual transcrevo a seguir:

“Em expediente encaminhado à Digna Presidência deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco solicita a cessão do Analista de Finanças e Controle Externo, Zildo Mário de Farias, lotado e em exercício na Secretaria de Controle Externo daquele Estado, para exercer cargo em comissão de assessoramento direto, na área jurídica, do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, órgão integrante da Secretaria de Defesa Social.

2. *O instituto da cessão encontra-se disciplinado no artigo 93 da Lei nº 8.112/90, para, nas hipóteses que menciona, exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios.*

3. *Esta Corte de Contas regulamentou o assunto através da edição de três atos normativos, quais sejam, Resolução Administrativa nº 94/89 e as Resoluções 61/96 e 106/98.*

4. *A Resolução Administrativa nº 94/89 fixou normas gerais acerca do tema, vedando, em seu artigo 1º, ‘a cessão e requisição de servidores pelo Tribunal de Contas da União, salvo quanto à requisição para compor Gabinetes de Ministro, Procurador-Geral e de Auditor, nos termos do inciso IV do artigo 110 da Lei nº 8.443/92, de 16 de julho de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.165, de 19 de dezembro de 1995.’*

5. *Por sua vez, os demais atos normativos estabeleceram regras próprias para o atendimento às solicitações das Casas do Congresso Nacional e procedimentos quando da convocação de servidores para colaborar com o Poder Judiciário ou com o Poder Legislativo, ou suas Comissões, em matérias afetas às atribuições deste Tribunal.*

6. *Impende-nos ressaltar que pleitos similares vêm sendo reiteradamente encaminhados a este Tribunal por diversos órgãos da Administração Federal.*

7. *No exame das questões, o Tribunal Pleno tem indeferido as cessões solicitadas, a exemplo das Decisões Administrativas nº 380/95 (TC 002.500/95-7, BTCU 48/95), 374/95 (TC 001.856/95-2, BTCU 47/95), Decisão Administrativa nº 699/96 (BTCU 63/96), Decisão nº 704/97 (TC 010.516/97-2, Ata 42/97), Decisão nº 568/98 (TC 625.071/97-3, Ata 35/98), preocupando-se, precipuamente, com a carência de recursos humanos para dar cumprimento a todas as atribuições constitucionais e legais conferidas a esta Corte de Contas.*

8. *Consoante bem salientado pela Titular da Secretaria de Recursos Humanos, as reiteradas decisões denegatórias do Tribunal, ‘revestem-se de caráter estratégico na medida em que procuram afastar o risco de um eventual comprometimento das atribuições constitucionais e legais cometidas à Instituição, em face do já reduzido quadro técnico especializado desta Casa, o qual, inclusive, ensejou Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional com objetivo de ampliar o número de cargos efetivos de Analista de Finanças e Controle Externo, da área Controle Externo.*

9. *O caso vertente não traz, em nosso entendimento, aspecto peculiar que justificasse um tratamento diferenciado por parte do Colegiado deste Tribunal, considerando remanescer a situação de déficit do quadro de pessoal especializado, bem como os demais fatores que nortearam as decisões precedentes.*

Ante o exposto, esta Secretaria-Geral de Administração submete o assunto ao descortino da Insigne Presidência, sugerindo o não acolhimento do pedido formulado pela autoridade signatária, ante a vedação imposta pela Resolução Administrativa nº 94/89 e considerando a reiterada jurisprudência deste Tribunal sobre a matéria.”

VOTO

Por intermédio do Ofício nº 151/99, de 02 de fevereiro de 1999, o Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco solicita a este Pretório a cessão do funcionário desta Casa, AFCE Zildo Mário de Farias, lotado na SECEX/PE, para exercer cargo em comissão de assessoramento direto, na área jurídica, do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

2. Como bem frisou a Unidade Técnica, este Tribunal tem indeferido as cessões solicitadas, a exemplo das Decisões Administrativas nº 380/95 (TC 002.500/95-7, BTCU 48/95), 374/95 (TC 001.856/95-2, BTCU 47/95), Decisão Administrativa nº 699/96 (BTCU 63/96), Decisão nº 704/97 (TC 010.516/97-2, Ata 42/97), Decisão nº 568/98 (TC 625.071/97-3, Ata 35/98). Todas essas Decisões enfocaram a carência de recursos humanos para dar cumprimento às atribuições constitucionais e legais conferidas a esta Corte de Contas.

3. Recentemente, ao deliberar sobre o pleito do Governador do Estado do Rio de Janeiro, que manifestou-se no sentido de contar com a participação do servidor AFCE Luiz Henrique Moraes de Lima no Governo daquele Estado, o Tribunal declarou-se, também, impossibilitado de autorizar a referida cessão. Naquela assentada, o Relator da matéria, o Excelentíssimo Senhor Ministro Adylson Motta, proferiu brilhante Voto, exaurindo completamente a questão e esclarecendo os motivos que o levaram a propor ao Tribunal o indeferimento do pedido. Transcrevo, a seguir, a referida peça:

“(…)

A Resolução Administrativa nº 94/89, a norma geral acerca dessa matéria entre nós, dispõe em seu art. 1º, na redação que lhe deu o art. 4º da Resolução nº 43/96, que ‘são vedadas a cessão e a requisição de servidores pelo Tribunal de Contas da União, salvo quanto à requisição para compor Gabinetes de Ministro, Procurador-Geral e de Auditor, nos termos do inciso IV do artigo 110 da Lei nº 8.443/92, de 16 de julho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.165, de 19 de dezembro de 1995’.

A Resolução nº 61/96, a sua vez, disciplina a cessão de servidores do Tribunal para atender solicitação das Casas do Congresso Nacional. No essencial, prevê-se que tal cessão, sempre a critério do Plenário, far-se-á sem ônus para o Tribunal, pelo prazo máximo de um ano, passível de prorrogação, e não poderá alcançar ‘servidores ocupantes das Categorias Funcionais de Analista e Técnico de Finanças e Controle Externo - área Controle Externo e aos servidores que estejam em estágio probatório’.

Finalmente, a Resolução nº 106/98, mantendo a orientação firmada no enunciado da Súmula nº 240, estabelece os procedimentos aplicáveis nos casos de convocação de servidor para colaborar com o Poder Judiciário, ou com Congresso Nacional, ou suas Comissões, inclusive Comissão Parlamentar de Inquérito. Fundamentalmente, a finalidade aí almejada é compatibilizar as solicitações e intimações de determinadas autoridades públicas, judiciárias ou não, para que servidores deste órgão prestem depoimento acerca de fatos de que tenham conhecimento em razão do cargo ou função que ocupam, com o dever que o inciso IV do art. 86 da nossa Lei Orgânica impõe a esses mesmos servidores de ‘guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização’.

Além dessas hipóteses genéricas, assinalo ainda a possibilidade de designação de servidor para prestar serviços do interesse de outro órgão ou entidade por força de acordos de cooperação firmados pelo Tribunal. Assim, ao amparo do Convênio de Cooperação Técnica e Assistência Mútua celebrado com o Ministério Público Federal, a Presidência do Tribunal colocou à disposição do Procurador-Geral da República dois servidores para integrar equipe de auditoria, constituída por aquele **Parquet**, junto ao INAMPS/FNS, inicialmente por um período de 60 (sessenta) dias, posteriormente prorrogado (TC-001.770/96-9)

Esse regime rigoroso e, diria mesmo, lamentavelmente inusual na cultura da Administração Pública brasileira, tem fundadas motivações, as quais, conhecidas que são por todos os que se envolvem com as atividades do TCU, merecerão de minha parte apenas uma breve referência.

Com efeito, a necessidade de contar exclusivamente com o seu próprio quadro de pessoal tem exigido das sucessivas administrações desta Casa um esforço constante no sentido de dotar este órgão de um corpo técnico altamente qualificado e em condições de efetivamente desincumbir-se da sua missão. E tal esforço, concretamente, tem-se consubstanciado na implementação e desenvolvimento de programas de seleção, formação e especialização dos servidores que, de um lado, exigem dispêndios relevantes, principalmente quando se considera a escassez dos recursos de que dispõe o Poder Público Federal, e, de outro lado, demandam um tempo expressivo para que os servidores assim qualificados possam utilizar as novas habilidades adquiridas nas suas atividades técnicas e, desse modo, propiciar o ganho de qualidade que se deseja.

Daí o diagnóstico recorrente: a despeito desse esforço e do crescente quantitativo de servidores que têm participado dos programas de qualificação, não se logrou ainda alcançar a situação adequada no que concerne ao número de auditores efetivamente envolvidos nas atividades de fiscalização a cargo do TCU. Daí, também, a conclusão: a impossibilidade — e louvável impossibilidade — de requisitar servidores de outros órgãos inviabiliza que este Tribunal possa ceder os seus próprios servidores, a despeito da importância da função que eles eventualmente venham a exercer.

É, de consequente, por força desse conjunto normativo e fático que este Plenário tem reiteradamente indeferido os pedidos de cessão de servidores dirigidos ao Tribunal, consoante a seguir evidenciado.

Nessa linha, por meio da Decisão Administrativa nº 380/95 (TC-002.500/95-7, BTCU 48/95), o Tribunal se declarou ‘impossibilitado de autorizar a cessão’, requerida pelo Presidente do Senado Federal, de AFCE para prestar serviços junto à liderança de determinado partido político. A igual conclusão chegou este Plenário ao apreciar solicitação no mesmo sentido do então Governador do Distrito Federal: manifestou-se impossibilitado de autorizar a cessão do AFCE, em virtude do que dispõe a Resolução Administrativa nº 94/89 (Decisão Administrativa nº 194/95, mantida pela Decisão Administrativa nº 374/95, BTCU 47/95). Da mesma forma, apreciando pleito dessa feita do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Tribunal invocou a ‘expressa vedação contida na Resolução Administrativa nº 94/89’ para negar a cessão (Decisão Administrativa nº 699/96, BTCU 63/96).

É, portanto, consciente e, mais ainda, favorável a essa orientação geral deste Colegiado quanto ao tema em apreço que passo a verificar se haveria alguma singularidade no pedido em exame que pudesse justificar um tratamento diferenciado por parte do Tribunal.

Nesse sentido, verifico, em primeiro lugar, o objetivo do pleito: trata-se da intenção de um Governador de contar com a colaboração de servidor do Tribunal para o desempenho de função que se reveste de grande relevância para o seu Estado. Deseja-se, em concreto, avaliar, sob os aspectos legais, econômicos e de interesse público, as condições e os procedimentos observados no programa de privatização levado a efeito no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, bem assim a aplicação dos recursos dele decorrente, tudo isso com o propósito de verificar se foram atendidos os interesses do povo fluminense.

Aliás, registre-se que precisamente esse aspecto foi um dos argumentos invocados pela Sr^a Secretária de Recursos Humanos e pelo titular da SECEX/RJ para opinarem pelo acolhimento do

pleito, pois que vislumbraram aí uma oportunidade para que fosse prestigiado o próprio nome desta 'Instituição secular que tem a honra e a distinta missão constitucional de bem fiscalizar as contas públicas, salvaguardando os interesses maiores da população brasileira'.

Conquanto tenha uma apreciação pessoal no tocante à especial importância das razões aduzidas pelo solicitante para motivar o seu pleito, tenho por desnecessário adentrar no exame do mérito de tais razões, porquanto assumo como premissa que toda autoridade pública que se dirige ao Tribunal para requerer a cessão de um servidor fá-lo movido pelo interesse público, pelo desejo de melhor curar do patrimônio da comunidade a quem serve, jamais por algum outro e desconhecido intento.

Passo, portanto, ao ponto que, ao meu ver, efetivamente singulariza o presente pleito: a prévia fixação do prazo pretendido para a cessão. Reconheço que essa circunstância inexistiu nos três precedentes acima referidos, tornando-o mais próximo de dois outros casos mais recentemente apreciados pelo Tribunal: o pedido da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados de cessão de dois servidores para atuar nos trabalhos de apuração do destino e aplicação de recursos federais nos Estados do Acre e Amazonas e respectivas capitais (TC-010.516/97-2), e a solicitação da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul de cessão temporária de servidor para examinar o processo licitatório atinente ao arrendamento das instalações do Terminal de Containers do Porto do Rio Grande (TC-625.071/97-2).

Nesses dois casos, a limitação do prazo de cessão decorreu da própria natureza da função que seria exercida pelo servidor. No caso presente, a par dessa circunstância — pois que, concluídos os trabalhos de auditoria do Programa Estadual de Desestatização do Estado do Rio de Janeiro, a aludida Comissão perderia o seu objeto —, expressamente declinou o solicitante que a participação do servidor limitar-se-á ao prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Creio que essa condição de prévia delimitação temporal do período da cessão não pode deixar de ser aqui destacada, uma vez que ela afasta o risco, sempre aventado quando da apreciação de pleitos dessa índole, de que, uma vez cedido o servidor, pudesse ocorrer a mesma situação verificada no precedente historicamente invocado neste Tribunal, ou seja, as sucessivas prorrogações, desde 1980, da cessão da servidora Luísa Maria Andreoni Chaves, para o exercício de função de assessoria junto a Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Na hipótese destes autos, quero insistir, inexistente tal possibilidade.

Não obstante o peso dessa irrefutável circunstância, devo reconhecer que, mesmo nos últimos dois casos assemelhados ao presente, este Plenário indeferiu as cessões solicitadas. Com efeito, no TC-010.516/97-2, decidiu-se, unanimemente, levar ao conhecimento da Presidência da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados que este Tribunal, 'contando com reduzido quadro de pessoal para dar cumprimento a todas as atribuições constitucionais e legais conferidas a esta Corte de Contas, se encontra impossibilitado de ceder funcionários' (Decisão nº 704/97, rel. Min. Humberto Souto, Ata 42/97).

Já no TC-625.071/97, com o Voto de desempate do então Ministro-Presidente Homero Santos, seguindo o Voto do Revisor, Ministro Humberto Souto, ao qual aderiram os Ministros Carlos Átila Álvares da Silva, Marcos Vileça, Iram Saraiva e o Ministro-Substituto Benjamim Zymler, este Plenário deliberou por comunicar à Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul 'a impossibilidade, no momento, do Tribunal autorizar a cessão temporária de servidor (...), em razão do reduzido quadro de pessoal para dar cumprimento a todas as atribuições constitucionais e legais conferidas a esta Corte de Contas' (Decisão nº 568/98, Ata 35/98).

Note-se que, em ambos os casos, a solicitação era até originária de instituições que historicamente vêm recebendo um tratamento diferenciado com respeito a esse tema no âmbito desta Casa: no primeiro, em razão dos vínculos estreitos que nos unem ao Congresso Nacional, e, no segundo, por força do Convênio de Cooperação Técnica e Assistência Mútua que temos mantido com o Ministério Público Federal. Ainda assim, a situação fática de carência de pessoal para executar a contento já as atividades ordinárias deste órgão impediu que este Tribunal pudesse atender aos pleitos que lhe foram dirigidos, na forma em que formulados.

Lamentavelmente, vejo que essa conjuntura de carência de pessoal permanece sendo a realidade neste Tribunal. Daí, preocupar-me a possibilidade de que o acolhimento do pleito do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro possa vir a configurar-se um precedente para que outros pedidos de cessão sejam dirigidos ao Tribunal, e aí já nem me refiro aos pleitos tradicionais de cessão por prazo longo para o exercício de cargo ou função de confiança de preponderante interesse do órgão requisitante, tal qual disciplinado no art. 93, I, do Regime Jurídico Único, pois que, nesses casos, a orientação do Tribunal tem sido uniforme.

Preocupa-me, antes, a possibilidade de que o acolhimento do pleito em questão crie condições para que nos sejam dirigidos novos pedidos de colaboração dos qualificados técnicos desta Casa para esses serviços temporários, com objeto ou prazo bem delimitado, todos de inegável relevância pública, como cabalmente evidenciado nestes autos e nos dois casos acima referidos.

A par dessa circunstância factual, vislumbro ainda um outro óbice de índole diversa à pretensão em causa: a expressa vedação inserta na Resolução Administrativa nº 94/89. Embora não me considere um positivista na linha kelseniana, tenho por princípio que, ressalvadas as hipóteses em que as razões de ordem axiológica ou social impõem solução diversa, as normas jurídicas válidas devem ser respeitadas. E, na hipótese dos autos, não fiquei convencido de que se trate de situação em que se justifica o afastamento da disposição literal do art. 1º da mencionada Resolução segundo o qual ‘são vedadas a cessão e a requisição de servidores pelo Tribunal de Contas da União, salvo quanto à requisição para compor Gabinetes de Ministro, Procurador-Geral e de Auditor, nos termos do inciso IV do artigo 110 da Lei nº 8.443/92, de 16 de julho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.165, de 19 de dezembro de 1995’.

(...)”

Dada a semelhança do precedente, acima transcrito, com a questão ora analisada, bem como considerando os judiciosos fundamentos apresentados pelo Excelentíssimo Ministro Adylson Motta, acompanho os pareceres constantes dos autos e Voto por que o Tribunal adote a Decisão que ora submeto ao Egrégio Plenário.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza,
em 21 de julho de 1999

Lincoln Magalhães da Rocha
Ministro-Relator

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

Portarias de 22 de julho de 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 94, inciso XXIV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa número 15, de 15 de junho de 1993, resolve:

Nº 235, _NOMEAR, com fundamento nos artigos. 9º, inciso I, e 10 da Lei número 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os candidatos habilitados em concurso público, homologado pelo Edital publicado no DOU de 14 de junho de 1999, para exercerem os cargos de Agente Administrativo (Área Apoio Técnico e Administrativo), da Categoria Funcional de Técnico de Finanças e Controle Externo,

Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com exercício obrigatório, durante o período do Estágio Probatório, na Unidade da Federação para a qual prestou o concurso, nos termos do item 6.7 do Edital n.º 1/NS-NM-NB, de 17 de abril de 1995, publicado no DOU de 19 de abril de 1995 (Processo TC n.º 004.956/95-8).

Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA

Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
NATANAEL DE LIMA FERREIRA

em vagas decorrentes das vacâncias de:

CAROLINA CEZAR RIBEIRO
MARIA FLÁVIA P. DE LIMA PONTES MAGALHÃES

e em vaga decorrente da exoneração de:

JOSÉ JORDANE SOARES

Nº 236, _ NOMEAR, com fundamento nos artigos. 9º, inciso I, e 10 da Lei número 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato habilitado em concurso público, homologado pelo Edital publicado no DOU de 14 de junho de 1999, para exercer o cargo de Agente Administrativo (Área Apoio Técnico e Administrativo), da Categoria Funcional de Técnico de Finanças e Controle Externo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com exercício obrigatório, durante o período do Estágio Probatório, na Unidade da Federação para a qual prestou o concurso, nos termos do item 10.7 do Edital n.º 1/NM, de 13 de novembro de 1996, publicado no DOU de 14 de novembro de 1996 (Processo TC n.º 125.552/96-3).

Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba

MARIA GORETTI DE LIMA RODRIGUES

em vaga transformada pela Resolução TCU número 96/97-MP:

ADÉLIA DE ALMEIDA LIMA FELICIANO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 94, inciso XXVI, do Regimento Interno, resolve:

Nº 237, _EXONERAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, MARIA SALETE FRAGA SILVA PALMA, Matrícula 975-0, da função comissionada de Diretora de Divisão Técnica, Código FC-08, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, a contar de 19 de julho corrente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o disposto no Art. 94, incisos XXIV e XXVI, do Regimento Interno, resolve:

Nº 238, _NOMEAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 44, SÉRGIO DA SILVA MENDES, Matrícula 2857-6, para exercer a função comissionada de Diretor de Divisão Técnica, Código FC-08, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante do Anexo II da Resolução nº 80, de 19 de março de 1997, exonerando-o da função de Assessor de Secretário, Código FC-07.

(Publicadas no DOU de 26.7.99 – Seção 2 – pág. 5)

Portarias de 28 de julho de 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 94, inciso XXIV, do Regimento Interno, resolve:

Nº 239, _NOMEAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 37, CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA, Matrícula 3058-9, para exercer a função comissionada de Assessor de Ministro, Código FC-09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante do Anexo II da Resolução nº 80, de 19 de março de 1997.

Nº 240, _NOMEAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, ELIANE VIEIRA MARTINS, Matrícula 2629-8, para exercer, no Instituto Serzedello Corrêa, a função comissionada de Diretora, Código FC-08, da Escola Nacional e Internacional de Controle e Fiscalização, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 115, de 19 de agosto de 1998.

(Publicadas no DOU de 30.7.99 – Seção 2 – pág. 5)

DESPACHOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Majoração -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 224, § 1º e 287, *caput* da Lei Complementar nº 75/93.

Em 26 de julho de 1999

AUTORIZANDO, no processo originário do Memorando nº 38/99-SCO/DILP, de interesse do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, UBALDO ALVES CALDAS, Matr. 2976-9, a majoração de um por cento de anuênio, a partir de 28.6.99, elevando-se a dezenove por cento o seu percentual de adicional por tempo de serviço, na forma proposta pela Secretaria-Geral de Administração.

(Proc. nº 008.513/1999-6)

AQUISIÇÃO DE PRÓTESE AUDITIVA
- Deferimento -

Em 22 de julho de 1999

PROFERINDO, no processo de interesse de MARIA DO SOCORRO DINIZ CAMPELO – TFCE, Matr. 1977-1, que trata do pedido de aquisição de prótese auditiva, o seguinte despacho:

“Defiro o pedido formulado pela servidora, nos termos do parecer do Sr. Secretário-Geral de Administração Substituto.”

PARECER do Senhor Secretário-Geral de Administração Substituto:

“Examina-se pedido subscrito pela servidora desta Corte de Contas, no sentido de ser autorizada a aquisição de prótese auditiva para seu filho, Lucas Diniz Dias, em virtude dos seus problemas auditivos e os motivos expostos em seu requerimento de fls.1.

2. O médico otorrinolaringologista, Dr. Isaías Carbonel, lotado do Serviço de Atendimento Ambulatorial - SAA, ao examinar a documentação de fls. 3 e 4, informou que estava caracterizada a deficiência auditiva, havendo indicação de prótese auditiva bilateral para melhorar a audição e linguagem do menor. Deste modo, o caso está amparado pelo art. 23, parágrafo único, inciso II da Resolução nº 97/86. O Titular da Unidade apresentou sua concordância com o parecer.

3. O Diretor da Divisão de Benefícios Sociais - DIBS acrescenta que o fornecimento das referidas próteses, caso o Tribunal venha a autorizar, pode ser feito por intermédio do CEAL - Centro Educacional de Audição e Linguagens, credenciado junto à UNIMED.

4. Por fim, a Secretaria de Recursos Humanos também opina pelo atendimento do pleito, seguindo o parecer do Serviço de Atendimento Ambulatorial.

5. A mencionada autoridade médica fundamentou o acolhimento do pleito no disposto no artigo 23, parágrafo único, inciso II da Resolução nº 97/97, que determina, *verbis*:

“Art. 23. Caso excepcional de assistência médica complementar será previamente examinado pelo Chefe do Serviço de Atendimento Ambulatorial e pelo Secretário-Geral de Administração e autorizado, se cabível, pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. São os seguintes os parâmetros para a consideração de pedido de assistência médica excepcional:

.....
II – potencial incapacitante.”

6. Impende-nos salientar que o referido dispositivo regulamentar, ao autorizar o deferimento de pedidos em caráter excepcional, nas hipóteses que menciona, possibilita a cobertura de despesas não cobertas, em princípio, pelo Plano de Assistência Médica deste Tribunal, como é o caso do fornecimento de aparelho de prótese, não complementar a cirurgia (art. 22, inciso XII do Regulamento Geral do Plano de Saúde do TCU, aprovado pela Resolução TCU nº 97/97).

7. Ressaltamos, ainda, que caso semelhante foi autorizado por esta Corte, em despacho publicado no BTCU nº 3, de 25/01/99 (TC-775.120/1997-9).

8. Destaque-se que o Plano de Saúde do TCU prevê a participação do servidor no custeio das despesas efetuadas na prestação de serviços de assistência médica indireta, neles incluídos, vale ressaltar, os tratamentos autorizados com fundamento no artigo 23 da aludida norma regulamentar, igualmente subordinados às prescrições de seus artigos 28 e seguintes.

Em vista do exposto, esta Secretaria-Geral de Administração, ratificando o posicionamento favorável do Serviço de Atendimento Ambulatorial - SAA/DIBS/SEREC, eleva o assunto ao alvedrio da Insigne Presidência, propondo o deferimento do pedido nos termos retro mencionados.

Secretaria-Geral de Administração, em 20 de julho de 1999.

Pedro Martins de Sousa
Secretário-Geral de Administração
Substituto Eventual”
(Proc. 001.493/1999-0)

MOVIMENTAÇÃO DE PADRÕES - Indeferimento -

Em 22 de julho de 1999

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor JOSÉ MANOEL CAIXETA – AFCE, Matr. 3439-8, que trata do pedido de movimentação de padrões, o seguinte despacho:

“Indefiro o pedido formulado pelo servidor constante dos presentes autos, nos termos do parecer do Sr. Secretário-Geral de Administração à fl. 11.”

PARECER do Senhor Secretário-Geral de Administração Substituto:

“Versam os autos sobre solicitação do interessado visando a sua movimentação de padrões, passando do atual padrão 32, para o padrão 41.

2. Alega o requerente, em síntese:

- a) tratamento isonômico aos demais servidores, que conseguiram almejar vários padrões além do estipulado regularmente, ou seja, 1 padrão por ano;
- b) precedentes verificados nesta Corte, na aprovação de movimentação mais extensa de padrões em casos semelhantes (Decisão nº 730/94 e Decisão nº 054/96);
- c) similitude entre a conjuntura econômica atual e a da época dos deferimentos acima;
- d) grande diferenciação na progressão de funcional entre servidores com diminuto interregno temporal de efetivo exercício no Tribunal;

3. O Serviço de Cadastro e Classificação de Cargos - SCR propõe o indeferimento do pedido, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Portaria TCU nº 562/96, ou seja, o cumprimento do interstício de, no mínimo um ano por padrão.

4. O Titular da Divisão de Recursos Humanos - DIREC considera que a situação apresentada pelo requerente caracteriza uma distorção, propondo, por conseguinte, que seja autorizada a realização de estudo conclusivo sobre o tema, quanto à viabilidade de serem corrigidos tais desvios na progressão funcional dos servidores desta Corte de Contas.

5. Em seu parecer, a Secretaria de Recursos Humanos - SEREC informa que pleitos similares foram requeridos por servidores em situação semelhante ao interessado, tendo sido indeferidos pela Presidência. Cita, ainda, que os referidos processos foram anexados ao TC-725.044/98-5, visando subsidiar propostas para o Plano de Carreira dos servidores do TCU. Atualmente, o TC-017.621/95-0 é objeto deste mencionado Plano. Nestes termos, a SEREC propõe a anexação dos presentes autos ao processo retromencionado.

5. A intenção pautada na Portaria TCU nº 562/96 foi, justamente, dispor sobre critérios para a aplicação de movimentação de padrões, no âmbito da Secretaria do TCU, de modo que se evitassem

interpretações subjetivas e precedentes que inviabilizassem um ordenamento para a progressão funcional dos servidores.

6. Considerando que casos semelhantes já foram examinados, com o objetivo de oferecer informações para o Plano de Carreira do TCU, não vislumbramos novos fatos que pudessem alterar a conduta desta Casa sobre o assunto.

Diante dessas considerações, a Secretaria-Geral de Administração eleva os autos ao descortino da I. Presidência, propondo o indeferimento do pedido, nos termos regulamentares contidos na Portaria nº 562/96, sem prejuízo que sejam efetuados os estudos pertinentes sobre a matéria.

Secretaria-Geral de Administração, em 20 de julho de 1999.

Pedro Martins de Sousa
Secretário-Geral de Administração
Substituto Eventual
(Proc. nº 003.491/1999-4)

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO
- Autorização -

Em 14 de julho de 1999

RODRIGO DE OLIVEIRA FERNANDES – AFCE, Matr. 3151-8 – AUTORIZANDO a participação no curso “Pós-Graduação *latu sensu* de Regulação em Telecomunicações”, com início em 19.7.99, no horário integral, em Brasília–DF, sem ônus para este Tribunal, na forma proposta pelo Instituto Serzedello Corrêa.

(Proc. nº 009.116/1999-0)

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 100/97, art. 16 da Portaria nº 37/99 e Portaria nº 166/99.

Em 26 de julho de 1999

ANDRÉ LUIZ FURTADO PACHECO – AFCE, Matr. 2672-7 - AUTORIZANDO a participação no “VII Congresso Nacional de Auditoria de Sistemas e Segurança em Informática – CNASI’99”, a ser realizado no período de 27 a 29.7.99, no horário das 8 às 18h, em São Paulo-SP, sem ônus para este Tribunal, na forma proposta pelo Instituto Serzedello Corrêa.

(Proc. nº 009.399/1999-2)

Em 26 de julho de 1999

CLÁUDIA AUGUSTO DIAS – AFCE, Matr. 3098-8 - AUTORIZANDO a participação como palestrante no “VII Congresso Nacional de Auditoria de Sistemas e Segurança em Informática – CNASI’99”, a ser realizado no período de 27 a 29.7.99, no horário das 8 às 18h, em São Paulo-SP, sem ônus para este Tribunal, na forma proposta pelo Instituto Serzedello Corrêa.

(Proc. nº 009.356/1999-1)

Iram Saraiva
Presidente

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**Portarias de 22 de julho de 1999**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso XLVIII, da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 773,_DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 44, MARCOS RENNER VIEIRA DA SILVA, Matrícula 2933-5, para substituir, na Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa/SEGEDAM, o Diretor da Divisão de Contratos, Código FC-08, ALEXANDRE GIOVANINI FUSCALDI, Matrícula 2936-0, no período de 18 a 30.7.99, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 476-GP/98.

Nº 774,_NOMEAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 44, ELDA MARIZA VALIM FIM, Matrícula 2927-0, para exercer, interinamente, a função comissionada de Diretor de Divisão Técnica, Código FC-08, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso/SEGECEX, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante do Anexo II da Resolução nº 80, de 19 de março de 1997, no período de 5 a 16.7.99, suspendendo-se, nesse período, os efeitos da Portaria nº 111-GP/98.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 1º, artigo 28, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996, com a redação dada pela Portaria nº 395, de 19 de agosto de 1998, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 775,_Estabelecer o valor padronizado, por quilômetro rodado, para o ressarcimento de transporte de servidores em veículo próprio, em R\$ 0,15 (quinze centavos), a partir do mês de julho de 1999.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso XLVIII, da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 776,_DISPENSAR a Técnica de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 30, ROSÂNGELA CONCEIÇÃO HADDAD, Matrícula 996-2, de Substituta Eventual da Chefe do Serviço de Formalização de Contratos, Código FC-07, da Divisão de Contratos-SEMAT/SEGEDAM, a contar de 20 de julho corrente.

Nº 777,_DESIGNAR a Datilógrafa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, FERNANDA MARIA PINTO PERRELLI, Matrícula 2340-0, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, a Operadora de Computador, Código FC-04, MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, Matrícula 2520-8, no período de 11.8 a 9.9.99, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 778,_DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, ROSA MARIA NUNES DO AMARAL, Matrícula 291-7, para substituir, na Divisão de Administração de Recursos Humanos-SEREC/SEGEDAM, o Chefe do Serviço de Registro Funcional e de Frequência, Código FC-07, ACÍSIO RODRIGUES FERNANDES, Matrícula 1537-7, no período de 23 a 30.7.99, em virtude dos afastamentos legais do Titular e da Substituta Eventual

Portarias de 27 de julho de 1999

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso XLVIII, da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 779,_DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 37, JOSÉ RENATO LANA LEITE, Matrícula 3120-8, para substituir, na 9ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor da 2ª Divisão Técnica, Código FC-08, ANTÔNIO RICARDO PIRES DOS SANTOS, Matrícula 2673-5, no período de 28.7 a 6.8.99, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 780,_DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 44, HAROLDO DE ARAÚJO FRANÇA, Matrícula 2837-1, para substituir, na 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora da 2ª Divisão Técnica, Código FC-08, MARINÊS ANDRADE DE LUCENA, Matrícula 2626-3, no período de 22 a 30.7.99, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 781,_DESIGNAR o Agente de Portaria (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL, Matrícula 1695-0, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, o Assistente, Código FC-04, JOSÉ ALBERTO DE ANDRADE, Matrícula 905-9, no período de 21 a 30.7.99, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 782,_DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, MARINA FERNANDES MARTINS, Matrícula 664-5, para substituir, na Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa/SEGEDAM, o Diretor da Divisão de Patrimônio, Código FC-08, JOÃO CORRÊA DA SILVA, Matrícula 137-6, no período de 19 a 23.7.99, em virtude do afastamento deste por motivo de licença para tratamento de saúde.

Nº 783,_DESIGNAR o Programador (Área Informática), Padrão 40, PAULO ANDRÉ MATTOS DE CARVALHO, Matrícula 2439-2, para substituir o Secretário de Informática/SEGECEX, Código FC-09, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 19 de julho corrente.

Nº 784,_DESIGNAR o Datilógrafo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 20, ELDER DE OLIVEIRA MACHADO, Matrícula 3393-6, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Assistente de Gabinete, Código FC-05, JANDIRA MELO DA SILVA, Matrícula 1800-7, no período de 26.7 a 2.8.99, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 785,_DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 44, PAULO TORRES MELO, Matrícula 2869-0, para substituir o Secretário de Engenharia e

Serviços Gerais/SEGEDAM, Código FC-09, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 16 de julho corrente.

Nº 786,_DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 33, GERALDO LUIZ MUNIZ RODRIGUES, Matrícula 3457-6, para substituir, na 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Assessor, Código FC-07, CARLOS CÉSAR MODENA, Matrícula 2678-6, no período de 19.7 a 16.9.99, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 170-GP/99.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso XLIX, da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 787,_NOMEAR o Agente Administrativo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 20, MAURO HEUSER BOAMORTE, Matrícula 3374-0, para exercer, no Instituto Serzedello Correa, a função comissionada de Chefe do Serviço de Processamento Técnico da Informação, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 115, de 19 de agosto de 1998.

(Publicada no DOU de 30.7.99 – Seção 2 – pág. 5)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso XLVIII, da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 788,_NOMEAR a Agente Administrativa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 17, RAQUEL CÉSAR RAMOS, Matrícula 3603-0, para exercer, no Instituto Serzedello Corrêa, a função comissionada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Pesquisa, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 115, de 19 de agosto de 1998.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso XLIX, da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 789,_NOMEAR a Técnica de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 30, ÂNGELA MARIA DE AGUIAR CUNHA SANTOS, Matrícula 824-9, para exercer, na Escola Nacional e Internacional de Controle Externo e Fiscalização/ISC, a função comissionada de Chefe do Serviço de Treinamento e Pós-Graduação, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 115, de 19 de agosto de 1998.

(Publicadas no DOU de 30.7.99 – Seção 2 – pág. 5)

Portaria nº 790, de 28 de julho de 1999

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

DESIGNAR a Secretária de Recursos Humanos, CLÁUDIA DE FARIA CASTRO, Matrícula 3197-6, para integrar a Comissão de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal de Contas da União – CADAD, instituída pela Portaria nº 231-GP, de 15 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da citada Portaria.

DESPACHOS

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS - Deferimento -

Em 26 de julho de 1999

PROFERINDO, nos processos de interesse dos servidores LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER – AFCE, Matr. 3503-3 (SECEX-PE) e FABIANO DE OLIVEIRA LUNA – AFCE, Matr. 3505-0 (SECEX-PE); CRISTIANE FERREIRA DE ARAÚJO MELO – AFCE, Matr. 3103-8 (SECEX-BA); FÁBIO COUTINHO CLEMENTE – AFCE, Matr. 3488-6 (SECEX-MG); JOSÉ CARLOS LOBO DE MENEZES – AFCE, Matr. 3476-2 (SECEX-RJ) e MÁRCIO EMMANUEL PACHECO – AFCE, Matr. 3037-6 (SECEX-RJ); NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO – AFCE, Matr. 2955-6 (SECEX-AL); e SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE – AFCE, Matr. 3522-0 (SECEX-CE), que tratam do pedido de complementação de diárias, o seguinte despacho:

“Retornam os autos após diligência efetuada junto ao Instituto Serzedello Corrêa - ISC, visando esclarecer a natureza do evento “workshop”, no âmbito do Projeto de Cooperação TCU/Reino Unido, realizado nos dias 17 e 18/05/99, para fins de verificação do direito dos requerentes quanto à complementação de diárias.

2. O ISC informou que o evento teve o objetivo de discutir e avaliar a experiência vivida por seus participantes durante a primeira etapa do projeto, quando da realização das auditorias, dos relatórios, das visitas de estudos ao Reino Unido e do desenvolvimento de guias e manuais de auditoria. Além disso, tratou-se da seleção da segunda etapa de auditorias (critérios, tipos e cronograma) e da sua realização, bem como do plano de ação a ser adotado para o andamento do projeto.

3. Assim, conclui aquele Instituto que não foi desenvolvida qualquer atividade de treinamento durante os dois dias do encontro, caracterizando-se, na verdade, como uma reunião de trabalho.

4. O art. 15, da Portaria TCU nº 625/96, especifica:

“O servidor que se afastar em equipe de trabalho fará jus à diária de maior valor a ser paga a qualquer um de seus membros.”

5. Diante dessa caracterização do evento como reunião de trabalho, é cabível a complementação de diárias dos servidores, de forma que tais diárias alcancem o mesmo valor percebido por outros membros da equipe de trabalho, detentores de função comissionada FC-8, os quais também se deslocaram de suas respectivas sedes nos Estados para Brasília.

6. Isto posto, esta Secretaria-Geral de Administração defere o pedido dos requerentes, extensível aos demais servidores em idêntica situação, constantes do despacho de concessão de diárias para o referido encontro, datado de 13/5/99 e publicado no BTCU nº 28, de 17/5/99, página 813/814, na forma do anexo, nos termos do art. 16, da Portaria TCU nº 625/96, e em conformidade com o parecer do Instituto Serzedello Corrêa.”

(Procs. nºs 006.023/1999-1, 006.064/1999-0, 006.062/1999-7, 006.037/1999-2, 006.597/1999-8 e 006.056/1999-7)

(Vide valores de complementação de diárias no Anexo II)

DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS
- Concessão -

PROFERINDO os seguintes despachos nos processos relativos à concessão de diárias e passagens aéreas:

Em 23 de julho de 1999

“Concedo, com fulcro no inciso XX do artigo 1º da Portaria nº 1-GP, de 4 de janeiro de 1999, e nas disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, ao servidor abaixo identificado, 1,5 (uma e meia) diária, a seguir discriminada - descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 -, em virtude de viagem a esta capital, no dia 29.7.99 (saída em 28.7.99), para participar da reunião ordinária da Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre o Controle e Fiscalização, consoante Portarias nºs. 330/98-GP e 29/99-SEGECEX (Memorando nº 85/99-SEGECEX, de 21.7.99):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE – Matrícula 2855-0	AFCE/FC-09	186,00	(17,43)	261,57

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.”
(Proc. nº 009.430/1999-7)

“Concedo, com fulcro no inciso XX do artigo 1º da Portaria nº 1-GP, de 4 de janeiro de 1999, e nas disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, aos servidores abaixo identificados, 13,5 (treze e meia) diárias, a seguir discriminadas - descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 -, em virtude de viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 2 a 13.8.99 (saída em 1º e retorno em 14.8.99), para realizarem Inspeção (Registro SPA nº 030103/1999-2/00003) na Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar – Ministério do Exército, consoante designação das Portarias nºs 10 e 11/99-3ª SECEX (Memorando nº 115/99-3ª SECEX, de 19.7.99):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
MARCUS VINÍCIUS GONZAGA DE SOUZA – Matrícula 2954-8	AFCE	131,00	(116,20)	1.652,30
JOSÉ MANOEL CAIXETA – Matrícula 3439-8	AFCE	131,00	(116,20)	1.652,30

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento”
(Proc. nº 009.431/1999-3)

“Concedo, com fulcro no inciso XX do artigo 1º da Portaria nº 1-GP, de 4 de janeiro de 1999, e nas disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, aos servidores abaixo identificados, 1,5 (uma e meia) diária, a seguir discriminada - descontado o valor correspondente ao auxílio-alimentação, nos

termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 -, em virtude de viagem à cidade de São Paulo/SP, nos dias 29 e 30.7.99, para proceder ao que alude a Solicitação nº 10/99-Equipe de Auditoria/TCU, de 16 de julho de 1999 (Memorando nº 062/99-8ª SECEX, de 22.7.99):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
MÁRCIA BITTENCOURT DA COSTA – Matrícula 3129-1	AFCE	131,00	(17,43)	179,07
JUNNIUS MARQUES ARIFA– Matrícula 3585-8	AFCE	131,00	(17,43)	179,07

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.”

(Proc. nº 009.480/1999-4)

REATIVAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE **- Indeferimento -**

Em 26 de julho de 1999

PROFERINDO no processo de interesse de WESLEY BRITO DE MOURA – TFCE, Matr. 2999-8 e OUTROS, que trata do pedido de reativação de linha de transporte, o seguinte despacho:

“Trata-se de requerimento visando à reativação da linha de transporte do Tribunal no trajeto Sede TCU/Valparaíso-GO/Cidade Ocidental-GO para os interessados.

2. O Serviço de Transporte informa que, em virtude da carência de motoristas e da precariedade dos veículos de transporte coletivo do TCU, torna-se impossível atender o pleito.

3. O cenário apresentado pelo Setor de Transporte se verifica diante restrições orçamentárias impostas ao TCU, aliada a tendência da administração pública em proceder a terceirização dos serviços. Essa situação, por sua vez, rechaçam novas contratações de motoristas ou a renovação da frota.

4. Desta forma, a possibilidade de solucionar a questão do transporte coletivo de servidores, nos deslocamentos residência/trabalho/residência, deve ser buscada a partir do auxílio-transporte em pecúnia, nos termos da MP nº 1880-8/99.

4. Em vista disto, esta Secretaria-Geral já está realizando estudos necessários à regulamentação do auxílio-transporte no âmbito do TCU, posto envolver não só a concessão em si, mas também definições quanto ao seu controle, operacionalização, política de transporte coletivo, nível de renovação de frota, disponibilidade orçamentária, dentre outras considerações.

5. Em relação à aplicação imediata desse benefício, cabe importante ressalva. Conforme informação da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SECOF, neste exercício não há dotação orçamentária destinada ao custeio do auxílio-transporte. Restou, assim, sua previsão para o exercício de 2.000, a partir do qual poderão ser efetuados os pagamentos devidos.

Isto posto, diante das restrições orçamentárias e de pessoal envolvidas, esta Secretaria-Geral de Administração indefere o pleito, devendo os servidores aguardar a conclusão e aprovação dos estudos concernentes à regulamentação da concessão do auxílio-transporte no âmbito desta Corte de Contas, bem como haver a disponibilidade orçamentária necessária ao custeio do benefício, em conformidade com o despacho da I. Presidência, constante do TC-003.903/99-0.”

(Proc. nº 007.037/1999-6)

REEMBOLSO DE DESPESA
- Indeferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria nº 625/96-TCU, com a redação dada pela Portaria nº 396/98-TCU.

Em 23 de julho de 1999

CARLOS AUGUSTO MORAES RIBEIRO – TFCE, Matr. 1613-6 – INDEFERINDO o pedido de reembolso de passagens aéreas, por falta de amparo legal.
(Proc. nº 009.367/1999-3)

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

Em 23 de julho de 1999

PROFERINDO o seguinte despacho no processo relativo à autorização de ressarcimento de despesas:

“Determino, ante à autorização do Exmo. Sr. Ministro-Presidente Iram de Almeida Saraiva à fl. 5 (verso), do TC-001.714/98-8, o ressarcimento das despesas com hospedagem, em favor da servidora Raquel Moreira de Sousa, Matrícula 2085-0, no valor de R\$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais) em razão do tratamento de saúde de sua dependente Ana Carolina Moreira de Sousa, na cidade de São Paulo/SP, conforme comprovante de fls. 2.

Publique-se.”

(Proc. nº 009.488/1999-5)

- Deferimento -

Em 22 de julho de 1999

PROFERINDO, no processo de interesse de FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS – AFCE, Matr. 3064-3 (SECEX-RN) e OUTROS, que trata do pedido de ressarcimento de despesas com transporte, o seguinte despacho:

“Trata-se de requerimento dos interessados visando à majoração do valor estabelecido na Portaria nº 603/98 para ressarcimento de transporte de servidores que se utilizam de veículo próprio na realização de serviços externos.

2. Os requerentes apresentam como justificativa os seguintes pressupostos:
 - a) o aumento do preço da gasolina, que atualmente está atrelado à variação do dólar;
 - b) a péssima qualidade da gasolina disponibilizada;
 - c) a média de consumo urbano/não urbano de um veículo médio, em torno de 9 a 10 km/l;
 - d) o estado precário das estradas e rodovias, ocasionando danos aos veículos;
 - e) a inexistência de transporte coletivo regular para determinadas localidades;
 - f) a exigüidade do tempo para a execução dos trabalhos externos, inviabilizando o uso de transporte coletivo;
 - g) a vedação de utilização de veículo oficial do TCU na realização de auditorias.
3. Apontam, ainda, a necessidade de se levado em conta os custos relativos à depreciação, à manutenção, ao seguro total e a eventuais sinistros no cálculo da remuneração por uso de condução própria, nos moldes adotados pelo Banco do Brasil e Banco do Nordeste.

4. Deste modo, considerando os gastos com combustível e depreciação, os requerentes sugerem que seja adotado o valor de R\$ 0,20 por quilômetro rodado.

5. O valor padronizado para as despesas com transporte objetiva permitir um ressarcimento mais adequado para aqueles servidores que se utilizam de condução própria, na realização de trabalhos externos. Esse procedimento também tem o mérito de simplificar e agilizar a rotina, na descentralização dos atos às Secretarias de Controle Externo nos Estados.

4. À época, esse valor padronizado foi composto por uma média de preços dos combustíveis, acrescido de um percentual referente ao desgaste do veículo, tendo-se definido uma média de consumo básica de 11 km/l.

5. Como se trata de um valor único, certamente surgem variações em relação aos ressarcimentos, pois além das diferenças nos preços dos combustíveis em nível nacional podem, ainda, ser utilizados veículos movidos a diesel (mais econômicos) e alcançadas médias de consumo superiores a 11 km/l, posto os deslocamentos serem efetuados, principalmente, em estradas intermunicipais.

6. De todo modo, é reconhecido que o fator preponderante para o valor padronizado é o preço do combustível e, como tal, este sofreu aumentos significativos, decorrentes de acréscimos por impostos, contribuições e pela própria desvalorização do real.

7. Recentemente, realizada nova pesquisa de preços, em nível nacional, verificou-se que o preço médio da gasolina comum situa-se em torno de R\$ 1,27.

8. Neste sentido, o valor padronizado por quilômetro rodado, para ressarcimento de transporte de servidores em veículo próprio poderia figurar em, aproximadamente, R\$ 0,15 (quinze centavos), adequando-se à nova realidade econômica.

Diante do exposto, esta Secretaria-Geral de Administração defere, parcialmente, o pleito dos servidores, alterando o valor do quilômetro rodado para efeito de ressarcimento de despesa com transporte em veículo próprio, de R\$ 0,11 (onze centavos) para R\$ 0,15 (quinze centavos), a partir de 1º de julho de 1999, diante do aumento verificado no preço dos combustíveis, nos termos do § 1º, art. 28 da Portaria TCU nº 625/96, com a redação dada pela Portaria TCU nº 395/98.”

(Proc. nº 008.830/1999-1)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

- Concessão -

Em 27 de julho de 1999

PROFERINDO o seguinte despacho no processo relativo à concessão de suprimento de fundos:

“Concedo, com fulcro no inciso XX do artigo 1º da Portaria nº 1-GP, de 4 de janeiro de 1999 e nas disposições contidas na Portaria nº 53-GP, de 24 de junho de 1991, um suprimento de fundos, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à conta do **Elemento 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da atividade 2028**, em favor do TFCE SEBASTIÃO HÉLIO HONORATO LOPES, Matrícula 2122-9, para atender as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria desta Egrégia Corte de Contas.

Ficam estabelecidos os prazos de 30 (trinta) dias para a aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

Encaminhe-se à SECOF, para fins de pagamento.”

(Proc. nº 009.585/1999-0)

Pedro Martins de Sousa
Secretário-Geral de Administração
Substituto Eventual

RETIFICAÇÃO**Em 27 de julho de 1999**

Na Portaria nº 228, de 22 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial de 26 de julho de 1999, Seção 2, página 5, **onde se lê:** "... Portaria nº 228, de 22 de julho de 1999 ...", **leia-se:** "...Portaria nº 238, de 22 de julho de 1999 ...".

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**Portaria nº 31, de 27 de julho de 1999**

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o § 1º do art. 3º da Portaria nº 231, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal de Contas da União – CADAD.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CARLOS NIVAN MAIA	2561-5	Secretário	SECEX-3
ANTONIO NEWTON SOARES DE MATOS	0063-9	Secretário	SECEX-6
SÉRGIO TÚLIO TARBES DE CARVALHO	3157-7	Diretor	SECEX-10

Compõe, ainda, a referida Comissão, o Secretário da SECEX de Estado que for designado para participar, no trimestre civil, da Comissão de Estudos, Normas e Procedimentos de Fiscalização e Controle Externo.

Rosângela Paniago Curado Fleury
Secretária-Geral de Controle Externo

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**DESPACHO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO**
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 100/97 e art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Em 21 de julho de 1999

AUTORIZANDO a participação dos servidores abaixo relacionados no curso "A Regulação Eficaz: lições dos países de OCDE e desafios para o Brasil", a ser realizado no período de 9 a

13.8.99, no horário das 9 às 12h30, em Brasília-DF, na forma proposta pela Serviço de Contratação e Acompanhamento a Eventos Externos:

NOME	MATRÍCULA
JORGE PEREIRA DE MACEDO	147-3
RAIMUNDO NONATO GOMES	2567-4
(Proc. nº 009.341/1999-4)	

Eliane Vieira Martins
Diretora-Geral
em Substituição

UNIDADES SUBORDINADAS À SEGEDAM

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

EXERCÍCIOS ANTERIORES **- Reconhecimento de dívida -**

RECONHECENDO, nos processos abaixo relacionados, as dívidas por exercícios anteriores, na forma proposta pela Divisão de Programação e Execução:

Em 23 de julho de 1999

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – CTRS – SSA/BA – R\$ 237,56 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
(Proc. nº 009.141/1999-5)

HELDER CESAR CAVALCANTE LEITE – Matr. 2826-6 – R\$ 546,42 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
(Proc. nº 009.433/1999-6)

Wilson Lopes Curvina
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Substituto Eventual

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE **- Gozo -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/90, Decisão nº 41/93-Plenário, in BTCU nº 1/94 e

Portaria nº 171-GP /94, in BTCU nº 26/94.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de gozo de licença-prêmio por assiduidade, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal:

Em 22 de julho de 1999

JOSÉ ALVES DOS SANTOS – TFCE, Matr. 1835-0 – licença-prêmio por assiduidade referente à parcela remanescente, relativa ao 4º quinquênio de efetivo exercício de 12.12.90 a 10.12.95 , para gozo no período de 28.7 a 27.8.99.

(Proc. nº 009.317/1999-6)

NEUZA MARIA AMORIM NOBLAT – TFCE, Matr. 2039-7 (SECEX-BA) – licença-prêmio por assiduidade referente à 2ª parcela mensal, relativa ao 2º quinquênio de efetivo exercício de 30.10.88 a 28.10.93, para gozo no período de 2.8 a 1º.9.99.

(Proc. nº 008.889/1999-6)

VANTAGEM PESSOAL

- Atualização progressiva e transformação de quotas -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15, § 1º da Lei nº 9.527/97, art. 2º da Lei nº 9.624/98; Resolução nº 73/98 e Decisões nºs 295/98 e 438/98- Plenário.

Em 29 de julho de 1999

ANTONIO LUIZ MENEZES AZEVEDO – TFCE, Matr. 2365-5 - AUTORIZANDO, a atualização progressiva, a partir de 10.8.96, da parcela de 1/5 (um quinto) da função de Secretário-Datilógrafo, FC-04, por igual função, exercida no Gabinete do Procurador-Geral, à vista da apuração do tempo de serviço prestado em função de confiança, transformadas nos respectivos décimos, a partir de 11.11.97, convertidos em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal:

- a partir de 12.7.94

3/5 (três quintos) da função de Secretário-Datilógrafo, FC-04.

- a partir de 10.8.94

4/5 (quatro quintos) da função de Secretário-Datilógrafo, FC-04.

- a partir de 10.8.95

5/5 (cinco quintos) da função de Secretário-Datilógrafo, FC-04.

- a partir de 10.8.96

4/5 (quatro quintos) da função de Secretário-Datilógrafo, FC-04; e

1/5 (um quinto) da função de Secretário-Datilógrafo, FC-04, exercida em Gabinete de Procurador-Geral.

- a partir de 23.9.96 (conforme Resolução nº 73/96)

4/5 (quatro quintos) da função de Secretário-Datilógrafo, FC-04; e

1/5 (um quinto) da função de Assistente de Gabinete, FC-05.

(Proc. nº 021.468/1994-0)

Cláudia de Faria Castro
Secretária de Recursos Humanos

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Geral do Plano de Saúde, aprovado pela Resolução nº 97/97, in BTCU nº 70/97.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Controle de Assistência Médica Contratada:

Em 27 de julho de 1999

ADÃO INÁCIO DIAS – AFCE, Matr. 299-2 – pelo dependente MATHEUS HENRIQUE DIAS ALMEIDA, para atendimento em Brasília-DF.
(Proc. nº 009.148/1999-0)

ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS – AFCE, Matr. 3188-7 – pela dependente LUÍZA FARNESE QUEIROZ MARTINS, para atendimento em Brasília-DF.
(Proc. nº 008.774/1999-4)

SÔNIA MACEDO DE MENDONÇA SAMPAIO FERRAZ – AFCE, Matr. 774-9 (SECEX-SP) – pelo dependente TÉRCIO SAMPAIO FERRAZ JÚNIOR, para atendimento em São Paulo-SP.
(Proc. nº 007.888/1999-6)

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI – TFCE, Matr. 2182-2 (SECEX-RJ) – pelo dependente VICTOR DAVID GABRIEL CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI, para atendimento no Rio de Janeiro-RJ.
(Proc. nº 008.586/1999-3)

Adalberto do Rego e Silva
Divisão de Benefícios Sociais
Diretor

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**DESPACHOS****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria nº 642/96.

CONCEDENDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a assistência pré-escolar, na forma proposta pelo Serviço de Direitos e Deveres:

Em 22 de julho de 1999

ADÃO INÁCIO DIAS – AFCE, Matr. 299-2 – pelo dependente MATHEUS HENRIQUE DIAS ALMEIDA, a partir de 14.7.99.
(Proc. nº 009.155/1999-6)

Em 27 de julho de 1999

FRANCINO DIAS FERREIRA – TFCE, Matr. 1078-2 (SECEX-ES) – pela dependente LARA FONSECA FERREIRA, a partir de 15.7.99.
(Proc. nº 009.199/1999-3)

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º da Lei nº 8.112/90.

Em 22 de julho de 1999

LUÍS ANTÔNIO MOUZINHO – TFCE, Matr 1910-0 (SECEX-PB) – CONCEDENDO o auxílio-natalidade pelo nascimento da dependente RAYSSA FLÁVIA DA SILVA MOUZINHO, na forma proposta pelo Serviço de Direitos e Deveres.
(Proc. nº 009.105/1999-9)

Carmelita Lopes de Oliveira
Diretora da Divisão de Legislação de Pessoal
Substituta

UNIDADES SUBORDINADAS À SECEX

SECRETARIA DE AUDITORIA E INSPEÇÕES

Portaria nº 3, de 23 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE AUDITORIA E INSPEÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA, Matrícula TCU nº 3459-2, lotado na SAUDI, para integrar a equipe de Auditoria, de que trata a Portaria nº 02, de 23 de junho de 1999, em realização no Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, registro SPA nº 030200/1999-1/00002, a partir desta data.

José Moacir Cardoso da Costa

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO**4ª S E C E X****Portaria nº 6, de 21 de julho de 1999**

A Secretária da 4ª Secretaria de Controle Externo, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo MAURÍCIO FERRREIRA DE MACEDO, Matrícula TCU nº 2832-0, lotado na 4ª SECEX, para realizar inspeção na Secretaria Executiva/MS com o objetivo de levantar documentação relativa à aquisição de medicamentos pela CEME/MS, nos dias 23 e 26.07.99.

Selma Maria Hayakawa Cunha Serpa
Substituta

S E C E X - A C**Portaria nº 19, de 21 de julho de 1999**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a Representação nº 1/PORTARIA nº 13-AC/99, resolve:

Art. 1º Alterar o cronograma de trabalho estabelecido na Portaria nº 13-AC, de 18 de junho de 1999 (SPA 030026/1999-1/00007), que deverá observar a programação abaixo:

Etapa do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	21/06 a 25/06/99	05 dias
Execução	28/06 a 07/07/99	08 dias
Relatório	08/07 a 16/07/99	07 dias

Dion Carvalho Gomes de Sá

S E C E X - A L**Portaria nº 11, de 21 de julho de 1999**

O Secretário de Controle Externo - Substituto do Tribunal de Contas da União no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Arbitrar e conceder, aos servidores designados pela Portaria nº 07-SECEX/AL, de 17 de junho de 1999, mais 1/2 (meia) diária, em vista as razões contida no requerimento em anexo, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º, do art. 22, da Lei nº 8.460, de 17

de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96.

Período: 07.07.99

Local: BR-101/AL – Divisa PE/AL – Divisa AL/SE

NOME	CARGO	VALOR UNITÁRIO	DESC.AUX. ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	TOTAL (RS)
ANA CRISTINA MELO DE PONTES	AFCE	65,50	5,81	1/2	59,69
JOSÉ AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	AFCE	65,50	5,81	1/2	59,69
NESTOR L. AROSTEGUY DE CARVALHO	AFCE	65,50	5,81	1/2	59,69

Floro Sant'ana de Andrade Neto

SECEX - AP

Portarias de 21 de julho de 1999

O Secretário de Controle Externo Substituto do Tribunal de Contas da União no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 13, Designar o Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA, Matrícula/TCU nº 3587-4, Nível III, Padrão 32, lotado na SECEX/AP, para realizar levantamento de auditoria na Companhia Docas do Pará - CDP, no período de 22/07 a 05/08/99, com o objetivo de verificar as obras de conclusão do pier do Porto de Macapá, localizado no município de Santana/AP.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho:	Início	Final	Duração
Planejamento:	22/07/99	26/07/99	(3 dias úteis)
Execução:	27/07/99	02/08/99	(5 dias úteis)
Elaboração do Relatório:	03/08/99	05/08/99	(3 dias úteis)

Nº 14, Designar a Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA, Matrícula/TCU nº 3492-4, Nível III, Padrão 33, lotada na SECEX/AP, para realizar levantamento de auditoria no Departamento Estadual de Transportes do Amapá - DETRAP, no período de 22/07 a 05/08/99, com o objetivo de verificar as obras de construção do trecho Tracajatuba/Calçoene da rodovia BR-156.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho:	Início		Final	Duração
Planejamento:	22/07/99	a	26/07/99	(3 dias úteis)
Execução:	27/07/99	a	02/08/99	(5 dias úteis)
Elaboração do Relatório:	03/08/99	a	05/08/99	(3 dias úteis)

Marco Antonio Gomes da Silva

S E C E X - B A**Portaria nº 26, de 22 de julho de 1999**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo ROSÂNGELA RIBEIRO DALTRO DE OLIVEIRA, matr. 2579-8, e CARLOS EDUARDO BALTHAZAR DA SILVEIRA SILVA, matr. 2808-8, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem, a partir de 26/07/99, Levantamento de Auditoria nas Obras PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO "A" (PT- 04.054.0077.1248.0001 e SPA-03.0011/1999-2/00004), de responsabilidade da CODEVASF, em cumprimento à Decisão nº 261/99 – TCU – Plenário e orientação da SAUDI, obedecendo ao seguinte cronograma de trabalho:

Etapas do Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	22/07/99	23/07/99	02 dias úteis
Execução	26/07/99	30/07/99	05 dias úteis
Transcrição de Informações	02/08/99	06/08/99	05 dias úteis.

Art. 2º . Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados 6,5 (seis e meia) diárias, descontando-se os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º , art. 22, da Lei nº 8.460, de 17.09.92, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, a saber:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SAÍDA	RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR	DESC. AUX. ALIM.	TOTAL R\$
Rosângela Ribeiro Daltro de Oliveira	AFCE	26/07/99	30/07/99	6,5	131,00	58,10	793,40
Carlos Eduardo Balthazar da Silveira Silva	AFCE	29/07/99	30/07/99	6,5	131,00	58,10	793,40

Art. 3º . Conceder ao servidor Carlos Eduardo Balthazar da Silveira Silva, R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), para atender ao ressarcimento de despesas com transporte, por equipe, calculado com base na distância de 1.900 Km, ida e volta, no trajeto Salvador/Bom Jesus da Lapa/ Salvador, em virtude de utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do item II, do art. 28, c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

Evilásio Magalhães Vieira

S E C E X - C E**Portaria nº 37, de 21 de julho de 1999**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finanças e Controle Externo (área controle externo) VAL CÁSSIO COSTA QUIRINO, Matrícula TCU nº 2932-7, Nível III, Padrão 45, lotado na SECEX/CE, para realizar **Inspecção no SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR** conforme

autorização do Ministro Relator Lincoln Magalhães da Rocha, no TC-275.102/1998-0 (Contas de 1997), com o objetivo de saneamento das pendências no mencionado processo, no período de 23/07/99 a 10/08/99.

2. O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho	Início		Final	Duração
Planejamento:	23/07/99	a	27/07/99	3 dias úteis
Execução:	28/07/99	a	03/08/99	5 dias úteis
Relatório:	04/08/99	a	10/08/99	5 dias úteis

Dê-se ciência ao interessado.

Portaria nº 38, de 22 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo (área controle externo) JUSCELINO OLIVEIRA DE BRITO, Matrícula TCU nº 2552-6, Nível III, Padrão 45, e JOSÉ DE BARROS PEREIRA NETO, Matrícula TCU nº 541-0, Nível III, Padrão 45, lotados na SECEX/CE, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem **Levantamento de Auditoria** no DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM- DNER, no que concerne às obras da BR 403, entroncamento com CE 085-Acaraú até entroncamento com CE 226 – Crateús (SPA 030005/1999-1/00009), no Estado do Ceará, conforme Decisão nº 261/99-TCU-Plenária, de 19/05/99, no período de 26/07/99 a 10/08/99, objetivando o cumprimento do disposto no inciso II do art. 79 da Lei nº 9.692/98 (LDO/99).

2. O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho	Início		Final	Duração
Planejamento:	26/07/99	a	27/07/99	2 dias úteis
Execução:	28/07/99	a	03/08/99	5 dias úteis
Relatório:	04/08/99	a	10/08/99	5 dias úteis

3. Conceder a cada um dos Analistas de Finanças e Controle Externo designados $\frac{1}{2}$ (meia) diária a que fazem jus, deduzindo-se o Auxílio-Alimentação nos termos do § 8º, do art. 22, da Lei nº 8.460, de 17/09/92, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625/98-GP, observando-se que o deslocamento será efetivado dia 29/07/99 de Fortaleza para o trecho de estrada BR 403 entroncamento com a CE 085 – Acaraú, segmento Km 0 a 28,8.

Nome/Matrícula	Quantidade De Diárias	Valor Unitário	Desconto Aux. Alimentação	Total (R\$)
Juscelino Oliveira de Brito, 2552-6	0,5	131,00	(5,81)	59,69
José de Barros Pereira Neto, 541-0	0,5	131,00	(5,81)	59,69

Dê-se ciência aos interessados.

Portaria nº 39, 23 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finanças e Controle Externo (área controle externo) CARLOS AMÍLCAR TELES TÁVORA, Matrícula TCU nº 365-4, Nível III, Padrão 45, lotado na SECEX/CE, para realizar **Inspeção no DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS** autorizada às fls. 139 do TC-275.205/1996-7, com o objetivo de esclarecer sobre a situação atual quanto aos fatos levantados nos autos, promovendo nova instrução do processo.

2. O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho	Início		Final	Duração
Execução:	26/07/99	a	28/07/99	3 dias úteis
Relatório:	29/07/99	a	30/07/99	2 dias úteis

Dê-se ciência ao interessado.

R E T I F I C A Ç Õ E S

Em 27 de julho de 1999

Na Portaria nº 30-SECEX/CE, de 4/6/99, publicada no BTCU nº 38, de 19 de julho de 1999, item I, páginas 1425/6, para os servidores João Edísio Cordeiro Studart Gurgel, Mat. 896-6 e José de Barros Pereira Neto, Mat. 541-0, **onde se lê**: "... Desconto Auxílio Alimentação R\$ 63,91 e Total R\$ 656,59", **leia-se**: "... Desconto Auxílio Alimentação R\$ 58,10 e Total R\$ 662,40."

Na Portaria nº 32-SECEX/CE, de 23/6/99, publicada no BTCU nº 38, de 19 de julho de 1999, páginas 1427, para os servidores Waldy Sombra Lopes Júnior, Mat. 1043-0 e Regina Cláudia Gondim Bezerra Farias, Mat. 2393-0, **onde se lê**: "... Desconto Auxílio Alimentação R\$ 75,53 e Total R\$ 775,97", **leia-se**: "... Desconto Auxílio Alimentação R\$ 58,10 e Total R\$ 793,40."

Paulo Nogueira de Medeiros

S E C E X - E S

Portaria nº 24, de 2 de julho de 1999

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Retificar a Portaria nº 21, de 10 de junho de 1999, de modo que, onde se lê "Registro SPA 030013/1999-1/00007", leia-se:

Registro SPA030013/1999-1/00007: Obras de Recuperação no Instituto de Readaptação Social - Município de Vila Velha-ES; e

Registro SPA030013/1999-1/00012: Construção de Módulos de Celas Especiais da Casa de Custódia - Município de Viana-ES.

Portarias de 7 de julho de 1999

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 25, _ Prorrogar, em 04 (quatro) dias úteis, o prazo determinado pela Portaria nº 20, de 09 de junho de 1999, para elaboração do Relatório da Auditoria realizada nos empreendimentos "Br-484/ES - Construção do Trecho Itarana - Afonso Cláudio e BR 262 - Restauração do Trecho Km 10,1/19,3 (Acesso Sul a Vitória)".

Art. 2º - Retificar a supramencionada Portaria, de modo que, onde se lê "Registro SPA 030013/1999-1/00008" leia-se "Registros SPA 030013/1999-1/00008 e 030013/1999-1/00011, respectivamente".

Nº 26, _ Excluir o servidor LUIZ MARCELO DA RÓS, Padrão 43, Matrícula TCU nº 2841-0, da comissão constituída nos termos da Portaria SECEX/ES nº 14/99, a contar de 26 de abril do corrente ano.

Portaria nº 27, de 8 de julho de 1999

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Prorrogar, em 04 (quatro) dias úteis, o prazo determinado pela Portaria nº 22, de 14 de junho de 1999, para elaboração do Relatório da Auditoria realizada na Companhia Docas do Espírito Santo - Dragagem e Derrocagem no Porto de Vitória-ES.

Portaria nº 28, de 14 de julho de 1999

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finanças e Controle Externo, Área I, JOÃO GONSALVES BORGES, Nível III, Padrão 45, Matrícula TCU nº 2741-3, lotado na SECEX/ES, para realizar Inspeção no 17º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Registro SPA 030013/1999-2/00007, com o objetivo de subsidiar a instrução do TC-000.760/1999-4.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho:	Início		Final	Duração
Planejamento:	15.07.99	a	15.07.99	(01 dia útil)
Execução:	16.07.99	a	20.07.99	(03 dias úteis)
Elaboração do Relatório:	21.07.99	a	23.07.99	(03 dias úteis)

Hamilton Caputo Delfino Silva

SECEX - GO**Portaria nº 27, de 12 de julho de 1999**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Paulo Henrique Nogueira, Matr.TCU nº 3524-6, Nível III, Padrão 32 (Substituindo o Diretor da 2ª Divisão - Código FC-08) e o Técnico de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo) David Levistone da Silva e Souza, Matr.TCU nº 1664-0, Nível II, Padrão 30, lotados na SECEX-GO, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem auditoria, Registro SPA 030021/1999-2/0002, no 12º Distrito Rodoviário Federal/DNER, no período de 13.7.99 a 30.7.99, com o objetivo de verificar a execução de obras públicas na BR-070/GO, Construção do trecho do Município de Aparecida do Rio Claro/Aragarças, para dar cumprimento à Decisão nº 398/99 - Plenário, TC nº 325.208/98-0, Ministro Relator Humberto Guimarães Souto.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	13.7.99	16.7.99	(4 dias úteis)
Execução	19.7.99	23.7.99	(5 dias úteis)
Elaboração do Relatório	26.7.99	30.7.99	(5 dias úteis)

Art. 2º - Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados 3,5 (três e meia) diárias, descontando-se os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do parágrafo 8º do artigo 22 da Lei nº 9.527, de 10.12.97, conforme as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96.

Nome	Cargo	Data Saída/Retorno	Nº de Diárias	V.L.R.	Desc. Aux. Alimentação	Total R\$
Paulo Henrique Nogueira	AFCE	19.7.99 / 22.7.99	3,5	172,00	40,67	555,52
David Levistone S. e Sousa	TFCE	19.7.99 / 22.7.99	3,5	172,00	40,67	555,52

Art. 3º - conceder ao servidor Paulo Henrique Nogueira R\$ 93,94 (noventa e três reais e noventa e quatro centavos), correspondentes ao ressarcimento de despesas com transporte, que fica calculado com base na distância entre Goiânia e o Município de Aragarças, totalizando 854 Km, ida e volta, em virtude de utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do item II, do art. 28, c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

Portaria nº 28, de 22 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 1999, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 53 - GP/91, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), à conta do elemento 34.90.30 - Material de consumo e R\$ 200,00 (duzentos reais) à conta do elemento 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, da Atividade 2028, em nome do TFCE, Padrão 30, Wladimir da Silva Oliveira, Matrícula 2196-2, para atender às despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação bem como aquelas

que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito da Secretaria de Controle Externo em Goiás.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e os 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos nos termos da legislação vigente.

Joaquim Rosa Neto

SECEX - MA

Portaria nº 8, de 21 de junho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), **DANILO ADELWAL MENDES REIS**, Nível III, Padrão 45, Matrícula TCU nº 388-3, para, realizar Levantamento de Auditoria, Registro SPA nº 03003/1999-1/00006, na BR-135/MA-Construção do trecho Colinas-Orozimbo, em cumprimento ao Plano Especial de Auditoria, aprovado pela Decisão nº 261/99-TCU-Plenário, de 19.05.99, Sessão Extraordinária de caráter reservado.

Etapa do Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	21.06.99	02.07.99	09 dias úteis
Execução	05.07.99	09.07.99	05 dias úteis
Elaboração do Relatório	12.07.99	16.07.99	05 dias úteis

Art. 2º - Arbitrar e conceder ao servidor designado, 6,5 (seis e meia) diárias, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do parágrafo 8º do artigo 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/92, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97, conforme as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, com saída em 04/07/99 e retorno em 10/07/99.

NOME	Matrícula TCU	Cargo	Diárias	Valor Unitário	Desc. Aux. Alimentação	Total (R\$)
Danilo Adelwal Mendes Reis	388-3	AFCE-CE	6,5	131,00	58,10	793,40

Osmir da Silva Freire

Portaria nº 11, de 26 de julho de 1999

O Secretário de Controle Externo Substituto do Tribunal de Contas da União no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regulamentares, e, de acordo com delegação de competência do Exm.º Sr. Ministro-Relator, Benjamin Zymler, conforme art. 1.º, inciso II, combinado com o parágrafo único, da Portaria nº 01/GM-BZ, de 03/02/1998, resolve designar o Analista de Finanças e Controle Externo (Área de Controle Externo), **DANILO ADELWAL MENDES REIS**, Matrícula TCU nº 0388-3, Nível III, Padrão 45, lotado na SECEX/MA, para, como Encarregado e no período de 27/07 a 03/08/1999, realizar Inspeção junto à

Caixa Econômica Federal - Superintendência de Negócios neste Estado, visando subsidiar o exame do Processo de Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Açailândia TC-350.385/1996-3.

Lúcio Aurélio Barros Aguiar

S E C E X - M G

Portaria nº 38, de 23 de julho de 1999

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Alterar o disposto no artigo 2º da Portaria nº 31, de 21.06.99 – SECEX-MG, republicada no BTCU nº 37/99, para:

Art. 2º - Arbitrar e conceder a cada um dos servidores, 5,5 (cinco e meia) diárias, descontados os valores correspondente ao auxílio-alimentação, nos termos do parágrafo 8º do artigo 22 da Lei nº 8.460, de 17.09.92, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, conforme as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96.

NOME	CARGO	DATA SAÍDA	RETORNO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	DESC.AUX. ALIMENTAÇÃO	TOTAL
Carlos Roberto da Silveira	AFCE FC-08	04.07.99	09.07.99	5,5	172,00	52,29	893,71
João José Bahia dos Santos	TFCE	04.07.99	09.07.99	5,5	172,00	52,29	893,71

Portaria nº 40, de 26 de julho de 1999

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, (Área Controle Externo), HERBERT NEWTON MOTA GUERRA, Matrícula TCU nº 3056/2, e ANÍZIO HENRIQUES PINTO DE CARVALHO, Matrícula TCU nº 3441/0, lotados na SECEX-MG, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Levantamento de Auditoria, Registro SPA nº 030012/1999-2/000, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, no período de 28.07.99 a 10.08.99, tendo como objetivo o acompanhamento de Obras Prioritárias – PT 16.088.0537.1296.7502 – BR 040/MG – adequação do trecho Belo Horizonte – Sete Lagoas – Trevo Curvelo – acesso ao CEASA. (Decisão TCU nº 261/99 e Memorando-Circular nº 11/99 – SAUDI).

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas do trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	26.07.99	27.07.99	02 (dois) dias úteis
Execução	28.07.99	10.08.99	10 (dez) dias úteis
Elaboração do Relatório	11.08.99	17.08.99	05 (cinco) dias úteis

Neusa Coutinho Affonso

S E C E X - M S**Ordem de Serviço nº 3, de 26 de julho de 1999**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

I – Promover a lotação do Servidor ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR – AFCE, Matrícula 3063-5, na 2ª Divisão Técnica desta Secretaria.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

João Andrade de Alencar

S E C E X - M T**Portaria nº 31, de 22 de julho de 1999**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo) CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ, Matr. TCU nº 2807-0, Nível III, Padrão 44, lotado nesta Secretaria, para realizar Inspeção no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – 11º Distrito Rodoviário Federal e no Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	23.07.1999	1 (um dia útil)
Execução	26.07 a 04.08.1999	8 (oito dias úteis)
Elaboração do Relatório	05.08 a 13.08.1999	7 (sete dias úteis)

Portaria nº 32, de 26 de julho de 1999

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Conceder, com fulcro no inciso III do Artigo 1º da Portaria nº 003-GP, de 2 de janeiro de 1997, em favor do TFCE - GETUMIL DOS SANTOS LISBOA FILHO, Matr. 1754-0, Suprimento de Fundos nos valores de R\$ 300,00 (trezentos reais), à conta do Elemento 349030 – Material de Consumo, da atividade 2028 e R\$ 700,00 (setecentos reais), à conta do Elemento 349039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da atividade 2028, para atender a despesas que não

possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, e 10 (dez) dias para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

Rejane Gonçalves Guimarães Correia Lima

SECEX - PA

Portaria nº 19, de 20 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados para realizar auditoria no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER - 2º Distrito Rodoviário Federal/PA, (registro SPA 030002/1999-1/00012 e 00013), conforme Portaria SECEX/PA nº 16, de 18/06/99, ½ (meia) diária, tendo em vista a necessidade de deslocamento, no dia 08/07/99, à cidade de Santa Luzia do Pará, trecho entroncamento PA-391 – Castanhal/Santa Luzia, objetivando acompanhar a obra do Programa de Trabalho 16.088.0537.1296.7630, relacionada no Orçamento Geral da União referente ao exercício de 1999, descontando-se os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do artigo 22 da Lei nº 8.460, de 17.09.92, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9527/97, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL (R\$)
Arildo da Silva Oliveira - Mat. 3072-4	AFCE	1/2	65,50	5,81	59,69
Paulo Vinhas Lima Junior - Mat. 3073-2	AFCE	1/2	65,50	5,81	59,69

Portaria nº 20, de 26 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, ARILDO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula TCU nº 3072-4, nível III, PADRÃO 37, e PAULO VINHAS LIMA JUNIOR, Matrícula TCU nº 3073-2, nível III, padrão 37, lotados na SECEX/PA, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem auditoria, Registros SPA nºs 030002/1999-2/00004, 030002/1999-2/00005 e 030002/1999-2/00006, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER/2º Distrito Rodoviário Federal/PA, Companhia Docas do Pará-CDP e Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental-AHIMOR, no período de 29/07/99 a 13/08/99 (planejamento, execução e relatório), com o objetivo de verificar os procedimentos das entidades nas áreas de execução orçamentária, físico-financeira, licitação, contratos e obras públicas, relativos aos Programas de Trabalho 16.088.0537.1204.0908, 16.090.0562.1700.0342 e 16.090.0567.1620.0014, referentes a obras da BR-158/PA – ENTROCAMENTO BR-230 (ALTAMIRA)-DIVISA PA/MT, MELHORAMENTOS DO PORTO DE VILA DO CONDE e CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS DA BARRAGEM DE TUCURUI/PA, em cumprimento à Decisão nº 261/99-TCU-Plenário, exarada no Processo TC-4.189/1999-0, Sessão de 19/05/99, que determinou a realização de levantamentos de auditoria em obras selecionadas pela SAUDI.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

<u>Etapa do Trabalho</u>	<u>Início</u>	<u>Final</u>	<u>Duração</u>
Planejamento	29.07.99	30.07.99	02 dias úteis
Execução	02.08.99	06.08.99	05 dias úteis
Elaboração do Relatório	09.08.99	13.08.99	05 dias úteis

Art. 2º - Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados 1 e 1/2(uma e meia) diárias, descontando-se os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do artigo 22 da Lei nº 8.460, de 17.09.92, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9527/97, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL (R\$)
Arildo da Silva Oliveira-Mat. 3072-4	AFCE	1,1/2	131,00	17,43	179,07
Paulo Vinhas Lima Junior	AFCE	1,1/2	131,00	17,43	179,07

José Márcio Paulino Murta

SECEX - P B

Portarias de 21 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a Representação nº 35/99 do Senhor Chefe do Serviço de Administração desta SECEX, resolve:

Nº 25, _ Conceder, com fulcro no inciso XV do artigo 1º da Portaria nº 4/99-SEGEDAM, nos termos da Portaria nº 53-GP/91, um Suprimento de Fundos à conta da Natureza Orçamentária 349030 (Material de Consumo), do Programa de Trabalho 01002000220280002 (Funcionamento do Tribunal de Contas da União), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Técnico de Finanças e Controle Externo (Área de Apoio Técnico e Administrativo), Nível II, Padrão 30, SEVERINO CÂNDIDO MOUSINHO, matrícula TCU nº 2.129-6, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento, necessárias ao funcionamento desta Secretaria, no período de 21 de julho a 20 de agosto do corrente exercício, devendo a comprovação ser efetuada até 10 (dez) dias após a aplicação do referido suprimento.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a Representação nº 37/99 do Senhor Chefe do Serviço de Administração desta SECEX, resolve:

Nº 26, _ Conceder, com fulcro no inciso XV do artigo 1º da Portaria nº 4/99-SEGEDAM, nos termos da Portaria nº 53-GP/91, um Suprimento de Fundos à conta da Natureza Orçamentária 349039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), do Programa de Trabalho 01002000220280002 (Funcionamento do Tribunal de Contas da União), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Técnico de Finanças e Controle Externo (Área de Apoio Técnico e Administrativo), Nível II, Padrão 30, SEVERINO CÂNDIDO MOUSINHO, matrícula TCU nº

2.129-6, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento, necessárias ao funcionamento desta Secretaria, no período de 21 de julho a 20 de agosto do corrente exercício, devendo a comprovação ser efetuada até 10 (dez) dias após a aplicação do referido suprimimento.

Ronaldo Saldanha Honorato

Portaria nº 27, de 27 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando a Representação nº 36/99, da Senhora Chefe do Serviço de Administração desta SECEX, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem COMISSÃO DE INVENTARIANÇA, a que se refere o Título 2, Capítulo 4, Seção 9, Item c, do Manual do Patrimônio deste Tribunal, para procederem a transferência de carga patrimonial sob a responsabilidade do anterior Chefe do Serviço de Administração, Sr. LUÍS CLÁUDIO MOTA DA SILVA, para a atual, Sra. ANA BEATRIZ BARROS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, em virtude de sua designação para a função de Chefe do Serviço de Administração desta Secretaria (Portaria nº 654-SEGEDAM, de 01.07.99).

Presidente

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Matrícula TCU nº 1577-6

Membros

LUIZ ANTONIO MOUZINHO, Matrícula TCU nº 1910-0

EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR, Matrícula TCU nº 3551-3

Art. 2º - O servidor EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR fica designado, desde já, para substituir o Presidente da Comissão acima citada, nos seus impedimentos legais.

Art. 3º - É estipulado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar de 02 de agosto próximo.

Raimundo Nonato Soares de Araújo

S E C E X - P E

Portaria nº 37, de 5 de Julho de 1999

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

I - Revogar a Portaria nº 34, de 28 de junho de 1999.

Ildê Ramos Rodrigues

SECEX - RN**Portarias de 27 de maio de 1999**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 20, Art. 1º - Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área I, ROBERTO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Matr. TCU nº 3039-2 e MARTHA GRACIEMA FRANÇA MOURA, Matr. 813-3, lotados na SECEX-RN, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Obras na Secretaria de Recursos Hídricos – SERHID (Construção da Adutora Trairi) e Interior do Estado nas cidades e localidades de Monte Alegre, Lagoa de Pedra, Lagoa Salgada, Boa Saúde, Serra Caiada, Tangará, Senador Elói de Souza, São José de Campestre, Lagoa Danta, Passa e Fica, Santa Cruz, Bom Jesus, São Pedro, São Paulo do Potengi, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Sítio Novo, São Tomé, Barcelona e Rui Barbosa, incluindo a Lagoa do Bonfim e Cacimbinha, Timbaúba, Fonte, Fonte II, Lagoa do Cajueiro, Quatro Bocas, Pagões, Parelhas, Tabatinga, São Mateus, Feliz Lopes, Sítio Santa Cruz, Lagoa do Mel, Cabaço, Boa Água, Lagoa do Canto, Pedra Branca, Lagoa da Cajarana, Riacho do Espinheiro, Riacho Bom Pastor, Catolé de Baixo, Poço Cercado, Iguatú, Bom Descanso, Sítio Novo, Cotovelo, Vila São Francisco, Malhada Grande), conforme estabelecido no Plano Especial de Auditoria aprovado pela Decisão nº 261/99 – Plenário, observado o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	28.05.99	04.06.99	05 dias úteis
Execução:			
SERHID	07.06.99	09.06.99	03 dias úteis
Interior	10.06.99	18.06.99	07 dias úteis
Relatório	21.06.99	25.06.99	05 dias úteis

Art. 2º Arbitrar e conceder aos servidores 9,5 (nove e meia) diárias, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º, art. 22, da Lei nº 8.460, de 17.09.92, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA - RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	DESCONTO AUX. ALIM	TOTAL
ROBERTO SÉRGIO DO NASCIMENTO	AFCE	10/06/99 – 19/06/99	9,5	131,00	81,34	1.163,16
MARTHA GRACIEMA FRANÇA MOURA	AFCE	10/06/99 – 19/06/99	9,5	131,00	81,34	1.163,16

Art. 3º - Conceder ao servidor Roberto Sérgio do Nascimento, R\$ 62,37 (sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente ao ressarcimento de despesas com transporte, calculado com base na distância de 567 Km, ida e volta, no trajeto global, em virtude de utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do item II, do art 28, c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

(Republicada por ter saído com incorreção no original no BTCU nº 33, de 14.6.99, pág. 1091)

Nº 21, Art. 1º - Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área I, JOSÉ RUY MELO, Matr. TCU nº 934-2 e ULISVAN MACEDO, Matr. 1005-7, lotados na SECEX-RN, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Obras na Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN – Recuperação das Instalações do Porto de Areia Branca - RN, conforme estabelecido no Plano

Especial de Auditoria aprovado pela Decisão nº 261/99 – Plenário, observado o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	31.05.99	04.06.99	04 dias úteis
Execução – Capital	07.06.99	14.06.99	06 dias úteis
Interior	15.06.99	18.06.99	04 dias úteis
Relatório	21.06.99	25.06.99	05 dias úteis

Art. 2º Arbitrar e conceder aos servidores 4,5 (quatro e meia) diárias, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º, art. 22, da Lei nº 8.460, de 17.09.92, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA - RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	DESCONTO AUX. ALIM	TOTAL
JOSÉ RUY MELO	AFCE	15.06.99 – 19.06.99	4,5	131,00	46,48	543,02
ULISVAN MACEDO	AFCE	15.06.99 – 19.06.99	4,5	131,00	46,48	543,02

Art. 3º - Conceder ao servidor José Ruy Melo, R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao ressarcimento de despesas com transporte, calculado com base na distância de 660 Km, ida e volta, no trajeto global, em virtude de utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do item II, do art 28, c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

(Republicada por ter saído com incorreção no original no BTCU nº 33, de 14/06/99 – pág. 1092)

Nº 22, Art. 1º - Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área I, MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ, Matr. TCU nº 3486-0 e MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA, Matr. 628-9, lotados na SECEX-RN, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Obras no Sistema Penitenciário do Estado do RN (Penitenciária de Alcançuz), conforme estabelecido no Plano Especial de Auditoria aprovado pela Decisão nº 261/99 – Plenário, observado o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	31.05.99	04.06.99	04 dias úteis
Execução:			
Capital	07.06.99	14.06.99	06 dias úteis
Interior	15.06.99	18.06.99	04 dias úteis
Relatório	21.06.99	25.06.99	05 dias úteis

Art. 2º Arbitrar e conceder aos servidores quatro meias-diárias, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º, art. 22, da Lei nº 8.460, de 17.09.92, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA - RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	DESCONTO AUX. ALIM	TOTAL
MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ	AFCE	07.06.99 – 18.06.99	Quatro meias- diárias	65,50	46,48	215,52
MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA	AFCE	15.06.99 – 18.06.99	Quatro meias- diárias	65,50	46,48	215,52

Art. 3º - Conceder à servidora Maria de Fátima da Cunha, R\$ 37,84 (trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao ressarcimento de despesas com transporte, calculado com base na distância de 344 Km, ida e volta, no trajeto global, em virtude de utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do item II, do art 28, c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

(Republicada por ter saído com incorreção no original no BTCU nº 33, de 14.6.99 – pág. 1093)

Portaria nº 29, de 17 de junho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área I, **FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS**, Matr. TCU nº 3064-3 e **ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**, Matr. nº 3463-0, lotados na SECEX-RN, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem. Auditoria de Obras na Secretaria de Recursos Hídricos – SERHID (construção da adutora Mossoró/Serra do Mel) conforme estabelecido no Plano Especial de Auditoria aprovado pela Decisão nº 261/99 – Plenário, observado o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	15.06.99	18.06.99	04 dias úteis
Execução			
SERHID	21.06.99	25.06.99	05 dias úteis
Interior e localidades (Itajá, Assu, Mossoró, Serra do Mel, Palheiros (I, II e II), Mulunguzinho, Favela, Hipólito e Cordão de Sombra)	28.06.99	02.07.99	05 dias úteis
Relatório	05.07.99	09.07.99	05 dias úteis

Art. 2º Arbitrar e conceder aos Servidores 5,5 (cinco e meia) diárias, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º, art. 22, da Lei nº 8.460, de 17.09.92, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA - RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	DESCONTO AUX. ALIM	TOTAL
FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS	AFCE	28.06.1999 a 03.07.1999	5,5	131,00	58,10	662,40
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN	AFCE	28.06.1999 a 03.07.1999	5,5	131,00	58,10	662,40

Art. 3º - Conceder ao servidor Alexandre José Caminha Walraven, R\$ 67,10(sessenta e sete reais e dez centavos), correspondente ao ressarcimento de despesas com transporte, calculado com base na distância de 610 Km, ida e volta, no trajeto global, em virtude de utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do item II, do art 28, c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

(Republicada por ter saído com incorreção no original no BTCU nº 35, de 28.6.99 – pág. 1216)

Marcos Valério de Araújo

S E C E X - R R**Portaria nº 16, de 19 de julho de 1999**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Alterar os prazos previstos na Portaria n.º 015, de 02 de julho de 1999, relativa a Levantamentos de Auditoria no Governo do Estado de Roraima, Registro SPA 030027/1999-2/00001, com o objetivo de verificar a execução das obras de construção e pavimentação da Rodovia BR-174 - Trecho Marco BV8-Divisa AM/RR (Decisão n.º 261/99 - Plenário - Ata 16/99 e Memorando-Circular n.º 11/99-SAUDI, de 25/05/99), no que se refere às etapas de execução e relatório, conforme cronograma a seguir:

<u>Etapas do Trabalho</u>	<u>Início</u>		<u>Final</u>	<u>Duração</u>
Execução	12.07.99	a	22.07.99	(9 dias úteis)
Elaboração do Relatório	23.07.99	a	29.07.99	(5 dias úteis)

Portaria nº 17, de 23 de julho de 1999

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na delegação de competência do Exmo. Sr. Ministro-Relator Benjamin Zymler, concedida pela Portaria n.º 1/GA - BZ, de 7 de maio de 1999, e tendo em vista o Acórdão n.º 249/99, proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, em Sessão de 24/06/1999, no TC 825.103/1998-3, resolve:

Art. 1º Designar o Auxiliar de Serviços Diversos JOEL DA CUNHA SILVA, matrícula n.º 3421-5, para colher ciência pessoal do Sr. Jair Dall' Agnoll na cópia do ofício de notificação n.º 33/99-SECEX/RR-1ª DT, de 06 de julho de 1999, na forma prevista no art. 1º, inciso I, da Resolução n.º 008/93-TCU.

Portaria nº 18, de 26 de julho de 1999

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo – Área Controle Externo, **AMOQUE BENIGNO DE ARAÚJO**, Matrícula TCU n.º 3513-0, Nível III, Padrão 33 e **JOÃO WALRAVEN JÚNIOR**, Matrícula TCU n.º 3514-9, Nível III, Padrão 33, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Levantamento de Auditoria na Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, Registro SPA 030027/1999-2/00002, no período de 29/07/99 a 13/08/99, com o objetivo de verificar a execução das obras da Construção e Equipamento do Hospital de urgência de Boa Vista/RR, em cumprimento à Decisão n.º 261/99 - Plenário - Ata 16/99 e Memorando n.º 99/99-SAUDI, de 22/07/99.

Art. 2º O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

<i>Etapa do Trabalho</i>	<i>Início</i>		<i>Final</i>	<i>Duração</i>
Planejamento	29/07/99	a	30/07/99	(02 dias úteis)
Execução	02/08/99	a	06/08/99	(05 dias úteis)
Elaboração do Relatório	09/08/99	a	13/08/99	(05 dias úteis)

Admilton Pinheiro Salazar Júnior

S E C E X - S C

Portaria nº 38, de 16 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finanças e Controle Externo, Área I, MAURO BORGES, Matrícula TCU nº 2851-7, Nível III, Padrão 43, lotado na Secex-SC, para, realizar inspeção, Registro SPA nº 030018/1999-2/00008, no Conselho Regional de Odontologia, no período de 22/7/1999 a 27/7/1999, com o objetivo de verificar as áreas de licitação, pessoal e contratos.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	20/7/99	21/7/99	2 (dois) dias úteis
Execução	22/7/99	27/7/99	4 (quatro) dias úteis
Relatório	28/7/99	3/8/99	5 (cinco) dias úteis

Rafael Blanco Muniz

S E C E X - S E

Portarias de 23 de julho de 1999

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Nº 28, Conceder, atendendo a solicitação contida na Representação nº 42/99, desta SECEX/SE, a MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, TFCE, Nível II, Padrão 17, Matrícula TCU Nº 3575-0, um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 100,00 (cem reais), à conta do Elemento 3.4.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros, no Programa de Trabalho nº 01002000220280002, funcionamento do TCU, para atender as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria de Controle Externo em Sergipe.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação a partir da data da emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

Nº 29, _ Conceder, atendendo a solicitação contida na Representação nº 41/99, desta SECEX/SE, a MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, TFCE, Nível II, Padrão 17, Matrícula TCU Nº 3575-0, um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à conta do Elemento 3.4.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO, no Programa de Trabalho nº 01002000220280002, funcionamento do TCU, para atender as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria de Controle Externo em Sergipe.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação a partir da data da emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

Portaria nº 30, de 26 de julho de 1999

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finança e Controle Externo, Área Controle Externo, Sérgio da Silva Mendes, Matrícula TCU nº 2857-6, para realizar no período de 27.07 a 24.08.99, Inspeção na Fundação Nacional de Saúde-Coordenação Regional de Sergipe, objetivando apurar os fatos a que se reporta o TC-007.646/1999-2, com estrita observância do despacho do Exmº Sr. Ministro-Relator, cumprindo o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho:	Início	Final	Duração
Planejamento:	27/07/99	a 30/07/99	(04 dias úteis)
Execução :	02.08.99	a 18/08/99	(13 dias úteis)
Elaboração do Relatório:	19/08/99	a 24/08/99	(04 dias úteis)

2. Conceder ao servidor abaixo relacionado, as diárias a que faz jus, descontados os valores correspondentes ao auxílio - alimentação, nos termos do parágrafo 8º do art. 22 da Lei no. 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei no. 9.527, de 10.12.97, a saber:

Nome	Cargo	Total diárias	Valor Unitário (R\$)	Desconto Aux. Aliment. (R\$)	Valor líquido (R\$)
Sérgio da Silva Mendes	AFCE	3,5	172,00	40,67	561,33

Clímaco Romualdo de Carvalho

S E C E X - S P**Portarias de 27 de julho de 1999**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 43, Conceder ao Técnico de Finanças e Controle Externo (Área Apoio Administrativo), JOÃO PEDRO ALVES, Matrícula TCU nº 1815-5, Suprimento de fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à conta da Dotação Orçamentária 349030YY (Material de Consumo).

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação e 5 (cinco) dias subsequentes para a respectiva comprovação.

Nº 44, Conceder ao Técnico de Finanças e Controle Externo (Área Apoio Administrativo), JOÃO PEDRO ALVES, Matrícula TCU nº 1815-5, Suprimento de fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à conta da Dotação Orçamentária 349039YY (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação e 5 (cinco) dias subsequentes para a respectiva comprovação.

Sérgio Ricardo Ayres Rocha

S E C E X - T O**R E T I F I C A Ç Ã O**

Na Portaria nº 04, de 26 de abril de 1999, publicada no BTCU nº 25, de 03 maio de 1999, página nº 0758.

Onde se lê:

NOME	CARGO	VLR. UNIT	DESC.AUX. ALIMENTAÇÃO	QTD DIÁRIAS	TOTAL (R\$)
Valdecy Rocha Bandeira	AFCE-CE	158,00	58,10	5,5	810,90
Osvaldo Nava Sousa	AFCE-CE	158,00	58,10	5,5	810,90

Leia-se:

NOME	CARGO	VLR. UNIT	DESC.AUX. ALIMENTAÇÃO	QTD DIÁRIAS	TOTAL (R\$)
Valdecy Rocha Bandeira	AFCE-CE	158,00	52,29	5,5	816,71
Osvaldo Nava Sousa	AFCE-CE	158,00	52,29	5,5	816,71

A N E X O S

- ANEXO I** - Decisão Normativa nº 25, de 29.7.99 – Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal, nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2000.
- ANEXO II** - SEGEDAM - Quadro de Valores de Complementação de Diárias.
- ANEXO III** - Atas de Reuniões da Comissão Específica de Aprimoramento da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal de Contas da União – CEAAD, criada pela Portaria nº 593, de 10.12.97 (BTCU Nº 74/97 – Anexo VIII).
- ANEXO IV** - Atas de Reuniões do Grupo de Coordenação do Projeto de Cooperação Técnica com o Reino Unido.
- ANEXO V** - Servidor Autorizado a Conduzir Viaturas do TCU na SECEX-MT (Portaria nº 83-GP/97).

DECISÃO NORMATIVA Nº 25, DE 29 DE JULHO DE 1999

Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal, nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11 da Resolução nº 7, de 15 de dezembro de 1993, c/c o art. 95 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15, de 15 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista o disposto no artigo nº 161, Parágrafo único, da Constituição Federal, nas Leis Complementares nºs 61, de 26 de dezembro de 1989 e 65, de 15 de abril de 1991, bem assim o que consta no processo nº TC-009.447/1999-7, resolve, *ad referendum* do Plenário:

Art. 11 Aprovar, na forma do anexo único desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal, destinados ao rateio da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, para aplicação no ano 2000.

Art. 21 Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

IRAM SARAIVA

(Publicada no DOU de 30.7.99 – Seção 1 – pág. 31)

(Republicada por ter saído com incorreção do original, no DOU nº 146-E, de 2.8.99, seção 1, pág. 33)

DECISÃO NORMATIVA Nº 25/99

ANEXO ÚNICO

**COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
NA PARCELA DE 10% SOBRE O IPI
(CF, art. 159, INCISO II)**

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PARTICIPAÇÃO FINAL (%)
01 – Acre	0,002456
02 – Alagoas	0,083432
03 – Amapá	0,026274
04 – Amazonas	1,231537
05 – Bahia	5,539999
06 – Ceará	0,953109
07 – Distrito Federal	0,002828
08 – Espírito Santo	4,485355
09 – Goiás	0,623081
10 – Maranhão	1,451974
11 – Mato Grosso	0,759977
12 – Mato Grosso do Sul	0,386965
13 – Minas Gerais	15,730286
14 – Pará	5,141746
15 – Paraíba	0,238358
16 – Paraná	9,656748
17 – Pernambuco	0,714633
18 – Piauí	0,118828
19 – Rio de Janeiro	5,576920
20 – Rio Grande do Norte	0,180021
21 – Rio Grande do Sul	17,021469
22 – Rondônia	0,089170
23 – Roraima	0,004340
24 – Santa Catarina	9,882018
25 – São Paulo	20,000000
26 – Sergipe	0,079972
27 – Tocantins	0,018504
TOTAL	100,000000

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Administração-SEGEDAM

ANEXO
VALORES DAS COMPLEMENTAÇÕES DE DIÁRIAS:

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO Nº	VALOR (R\$)
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER – Matr. 3503-3	006.023/1999-1	35,00
CARLOS ALBERTO LELLIS – Matr. 3092-9	-	49,00
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA – Matr. 3505-0	006.023/1999-1	102,50
JOSÉ CARLOS LOBO MENEZES – Matr. 3476-2	006.037/1999-2	
MÁRCIO EMMANUEL PACHECO – Matr. 3037-6		
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE – Matr. 3522-0	006.056/1999-7	
FÁBIO COUTINHO CLEMENTE – Matr. 3488-6	006.062/1999-7	143,50
CRISTIANE FERREIRA DE ARAÚJO – Matr. 3103-8	006.064/1999-0	
NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO – Matr. 2955-6	006.597/1999-8	
FÁBIO DINIZ DE SOUZA – Matr. 3518-1	-	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre Controle e Fiscalização

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24.06.1999

Às nove horas e trinta minutos do dia 24 de junho de mil novecentos e noventa e nove, foi realizada Reunião da Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre Controle e Fiscalização, sob a coordenação da Secretária-Geral e com a presença dos Secretários da 1ª a 10ª SECEXs, da SECON, da SAUDI, da SEPLON, da SEINF e da SECEX-MT. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Posteriormente, passou-se a deliberar sobre o seguinte: **Item 01: INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTAS E DE AUDITORIAS** - Comunicou-se a expedição das Ordens de Serviço nºs 7 e 8 da Presidência constituindo grupos de trabalho com vistas ao desenvolvimento e implementação de sistema informatizado de contas e de auditoria, respectivamente. A respeito do tema, solicitou-se a colaboração das unidades técnicas com os trabalhos desenvolvidos pelos grupos, haja vista a direta repercussão dos resultados esperados com as atribuições da área-fim. **Item 02: TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS** - Foi dada ciência da Decisão nº 347/99-TCU-Plenário, em que, ao se acolher a proposta da Comissão (Proposta de Estudo nº 25/98 à cargo da 8ª SECEX), julgou improcedente solicitação da Secretaria Federal de Controle objetivando a modificação de procedimentos na composição desse tipo de processo. **Item 03: HORÁRIO DE TRABALHO** - De acordo com a Ordem de Serviço SECEX nº 02/1999 as justificativas previstas no § 4º do art. 6º da Portaria nº 104/99 poderão ser apresentadas ao titular da unidade técnica, ficando dispensado o encaminhamento de comunicação à SECEX. **Item 04: PROCESSOS SIGILOSOS** - Os sistemas do Tribunal (Processus e via Internet) passarão a informar, resumidamente, o andamento dos processos dessa natureza, conforme esclarecimento prestado pela SEINF. **Item 05: LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL E PERDA DO CARGO POR EXCESSO DE DESPESA** - Foi discutida a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, que disciplina os limites das despesas com pessoal, especialmente o comando do art. 8º que atribui responsabilidade ao TCU pela verificação, no âmbito da União, do cumprimento da referida Lei. Comentou-se, ainda, a Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que dispõe sobre normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa. **Item 06: RACIONALIZAÇÃO DO EXAME E JULGAMENTO DE PROCESSOS DE TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS** - As sugestões apresentadas ao texto original oferecido pela 6ª SECEX serão discutidas em profundidade no âmbito do Grupo 5 formado por ocasião do último Encontro de Dirigentes, com a incorporação a esse grupo de mais 3 secretarias da Sede. **Item 07: RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL** - Deu-se ciência da Decisão nº 115/99-TCU-2ª Câmara que fez recomendações à STN com vistas à modificação do texto da IN/STN 01/97 alterada pela IN/STN 01/99 e determinou à SECEX o acompanhamento das referidas recomendações. **Item 08: FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO** - A SECON apresentou anteprojeto de instrução normativa que dispõe sobre os procedimentos atinentes ao cálculo das quotas de participação, o acompanhamento e a fiscalização dos recursos a que se refere o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal. As demais unidades deverão apresentar sugestões à SECON no prazo de 10 dias. **Item 09: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** - Discutida a determinação contida no item 8.4 da Decisão nº 317/99-TCU-Plenário - SIGILOSA, decidiu-se pela constituição de um Grupo de Trabalho composto por representantes das seguintes unidades: SECEXs: 4º, 3ª, CE, SP, MT e SECON. A 4ª SECEX encaminhará à SECEX os nomes dos integrantes para a expedição de ato específico. **Item 10: PROPOSTAS DE ESTUDO** - A Sra. Secretária-Geral solicitou aos Srs. Secretários informações sobre o andamento das propostas de estudo atribuídas às seguintes unidades técnicas, nas datas assinaladas: 1. Atualização do Manual de Auditoria do Tribunal - SAUDI - 20/08/97: O Sr. Secretário esclareceu que a atualização do Manual deverá ser implementada após a aprovação da nova Resolução sobre o tema; 2. Código de ética e de orientação para auditores - Comissão específica constituída pela Portaria TCU nº 304, de 08/06/1998: A Comissão já está trabalhando em uma proposta preliminar; 3. Formulação de proposta de atualização e aperfeiçoamento dos normativos do Tribunal que disponham sobre a

fiscalização da arrecadação e renúncia de receita - 5ª SECEX (atualmente, SECON) - 13/5/98 (Propostas de Estudo nº 11 e 12/98); 4. Apresentar informações e propostas para atendimento da determinação contida no item 8.2 da Decisão nº 471/98-TCU-Plenário - 5ª, 7ª e 8ª SECEXs (Proposta de Estudo nº 20/98); 5. Empreender os estudos necessários para o atendimento ao disposto nos itens 8.5 e 8.6 da Decisão nº 527-TCU-Plenário - SAUDI - 26.08.98 (Proposta de Estudo nº 21/98); 6. Empreender estudos objetivando o cumprimento do item 8.6 da Decisão nº 814/98-TCU-Plenário - SECON (Proposta de Estudo nº 24/98): está contemplado no Anteprojeto de IN apresentado pela unidade técnica (ver item item 8); 7. Normatização da participação de técnicos de EFS de outros países em auditorias realizadas pelo TCU em razão de intercâmbio - SAUDI, SECON e 1ª SECEX - 25/03/1999 (Proposta de Estudo nº 01/1999); Regulamentação das prestações de contas das EFPPs - SECEX-CE - 12/05/1999 (Proposta de Estudo nº 02/1999); Prestação de contas da Associação das Pioneiras Sociais - 4ª SECEX - 12/05/1999 (Proposta de Estudo nº 03/1999); Decisões nº 173/99-Plenário (item 8.3) e 102/99-2ª Câmara (item 8) - 3ª SECEX, SECON e SEINF - 27/05/1999 (Proposta de Estudo nº 04/1999); Fiscalização de recursos federais repassados (Decisão nº 194-TCU-Plenário, item 8.10) - SAUDI - 27/05/1999 (Proposta de Estudo nº 05/1999). ENCERRADA A REUNIÃO.

SEGECEX	SEGEDAM	1ª SECEX	2ª SECEX
3ª SECEX	4ª SECEX	5ª SECEX	6ª SECEX
7ª SECEX	8ª SECEX	9ª SECEX	SECON
SAUDI	SEPLOM	SEINF	SECEX-MT

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre Controle e Fiscalização

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22.07.1999

Às dezesseis horas do dia 22 de julho de mil novecentos e noventa e nove, foi realizada reunião extraordinária da Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre Controle e Fiscalização, sob a coordenação da Secretária-Geral e com a presença dos Secretários da 1ª a 10ª SECEXs, da SECON, da SAUDI, da SEPLOM e da SEINF. Iniciados os trabalhos, passou-se a deliberar sobre o seguinte: Item 01: CURSO SUPERIOR DE CAPACITAÇÃO EM CONTROLE EXTERNO - A Comissão fez suas sugestões, a serem encaminhadas ao ISC (TC nº 009.269/1999-1), para a organização do curso conforme constante no Anexo I. Item 02: LOTAÇÃO DE NOVOS AFCEs - Considerando as distorções verificadas na lotação das Secretarias da Sede entre a lotação real e a aprovada, bem como o ingresso dos AFCEs - CE, previsto para início de setembro, ficaram decididos os ajustes e a distribuição da força de trabalho entre as unidades, conforme quadro constante do Anexo II. ENCERRADA A REUNIÃO.

SEGECEX	1ª SECEX	2ª SECEX	3ª SECEX
4ª SECEX	5ª SECEX	6ª SECEX	7ª SECEX
8ª SECEX	9ª SECEX	10ª SECEX	SECON
SAUDI	SEPLOM	SEINF	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre Controle e Fiscalização

ANEXO I À ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22/07/1999

Conforme deliberado em reunião com os Srs. Secretários de Controle Externo, realizada em 22 de julho de 1999, as sugestões para o programa do Curso Superior de Capacitação em Controle Externo são as seguintes:

I - Quanto às disciplinas (nome e carga horária):

ATIVIDADES E NOMES DAS DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
AMBIENTAÇÃO	06
Abertura	03
Relações Interpessoais	03
ATIVIDADE 1 - Direito, Estado e Sociedade	165
Governo, Estado, Sociedade e Democracia	15
Natureza Jurídica dos Órgãos Públicos	15
Tópicos de Direito Constitucional e Administrativo	30
Atualização em Legislação Básica do TCU	30
Teoria do Processo Aplicado ao TCU	30
Análise de Licitações e Contratos	30
Jurisprudência do TCU, STF e STJ	15
ATIVIDADE 2 - Instrumentação Para o Controle	120
Conjuntura Econômica	30
Orçamento, Contabilidade Pública e Contabilidade Empresarial	45
Sistemas Informatizados da Administração Pública Federal	21
Sistemas Informatizados do TCU	15
Ética no Controle	09
ATIVIDADE 3 - Fiscalização	123
Tomada e Prestação de Contas	21
Tópicos Especiais em Auditoria	15
Auditoria de Desempenho	30
Técnicas Estatísticas Aplicadas a Auditoria	21
Acompanhamento via SIAFI	24
Técnicas de Entrevista	12
ATIVIDADE 4 - Gerência	36
Gestão da Mudança	15
Visão e Raciocínio Estratégico	21
ATIVIDADE 5 - Palestras	06
TOTAL GERAL	456

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre Controle e Fiscalização

II - Quanto ao conteúdo das disciplinas:

- Incluir tópico relativo à responsabilidade civil na disciplina "Tópicos de Direito Constitucional e Administrativo";
- A disciplina "Jurisprudência do TCU" passará a denominar-se "Jurisprudência do TCU, STF e STJ", incluindo, portanto, conteúdo relativo à jurisprudência desses dois tribunais judiciários acerca das matérias correlacionadas à atividade do TCU;
- A disciplina "Ética na Auditoria" passa a denominar-se "Ética no Controle" e a integrar Atividade 2, , devendo ser procedido o devido ajuste no conteúdo;
- Incluir a disciplina "Tomada e Prestação" de Contas na Atividade 2, que por sua vez, passa a ter a denominação de "Fiscalização";
- A disciplina "Orçamento e Contabilidade Pública" passa a denominar-se "Orçamento, Contabilidade Pública e Contabilidade Empresarial", com aumento da carga horária e inclusão de conteúdo específico para mais esse ramo da Contabilidade.

III - Quanto ao Horário:

9:00 às 12:00 horas.

III - Quanto aos critérios de seleção:

Os Srs. Secretários organização listagem nominal do público-alvo, em cada Secretaria. A SEGECEX solicitará à SEGEDAM listagem geral de todos os servidores do Tribunal passíveis de participação no curso.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre Controle e Fiscalização

ANEXO II À ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22/07/1999

UNIDADE	VARIAÇÃO ACERTADA ⁽¹⁾	NOVOS AFCEs	DÉFICIT ACERTO X NOVOS
SECON	+ 4	+ 4	0
SAUDI	0	0	0
SEPLON	+ 5	+ 5	0
SEINF	- 2	0	---
1ª SECEX	+ 6	+ 5	- 1
2ª SECEX	- 1	0	---
3ª SECEX	+ 6	+ 6	0
4ª SECEX	+ 4	+ 4	0
5ª SECEX	+ 3	+ 3	0
6ª SECEX	+ 7	+ 6	- 1
7ª SECEX	+ 5	+ 5	0
8ª SECEX	+ 8	+ 7	- 1
9ª SECEX	+ 3	+ 2	- 1
10ª SECEX	+ 5	+ 2	- 3
TOTAL	53	49	- 7 + 3 (2ª e SEINF) = - 4 ⁽²⁾

- (1) Variação de AFCEs em cada unidade indicada, objetivando ajustar a lotação real (considerada a posição do dia 22 de julho de 1999) ao mínimo necessário ao prosseguimento das atividades a cargo das Secretarias.
- (2) O déficit verificado (AJUSTE - NOVOS AFCEs) será suprido mediante a posse de candidatos *sub-judice* e/ou remoção de servidores dos Estados e/ou alteração de lotação de servidores de outras áreas do Tribunal.

PROJETO DE COOPERAÇÃO COM O REINO UNIDO**ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO**

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, reuniu-se o Grupo de Coordenação do Projeto de Cooperação Técnica com o Reino Unido, estando presentes os três membros do Grupo: Rosângela Paniago Curado Fleury, Secretária-Geral de Controle Externo, José Nagel, Diretor-Geral do ISC, e Ana Beatriz Pascal Kraft, Assessora-Chefe de Relações Internacionais. Decidiu-se na reunião receber, no dia 04 de março de 1999, técnicos do DFID (Reino Unido) que vêm para uma visita de inspeção sendo que as informações serão restringidas ao andamento do projeto, componentes do Grupo de Coordenação e interface com a KPMG, tendo em vista que não houve qualquer operação financeira entre o TCU e o aludido agente internacional e ainda a impossibilidade de versar para o inglês a totalidade do material produzido pelas equipes de auditoria. Ficou também decidido que a solicitação da KPMG feita por meio do relatório da KPMG, datado de 23 de dezembro de 1998, referente aos pontos que deveriam ser reforçados no treinamento dos analistas no Reino Unido não será atendida no momento devido ao fato de não terem sido julgadas as auditorias que foram realizadas na primeira etapa de auditorias-piloto. Por fim, foram indicados os cinco instrutores que serão responsáveis pela elaboração dos materiais de treinamento e guias para execução de auditorias. São eles: Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, SAUDI, Glória Maria Merola da Costa Bastos, SAUDI, Dagomar Henriques Lima, 4^a SECEX, José Carlos Lobo Menezes, SECEX/RJ e Luiz Geraldo Santos Wolmer, SECEX/PE.

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião.

Brasília, 11 de fevereiro de 1999.

Rosângela Paniago Curado Fleury
Secretária-Geral de Controle Externo

José Nagel
Diretor-Geral do ISC

Ana Beatriz Pascal Kraft
Assessora-Chefe de Relações Internacionais

PROJETO DE COOPERAÇÃO COM O REINO UNIDO**ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO**

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, reuniu-se o Grupo de Coordenação do Projeto de Cooperação Técnica com o Reino Unido, estando presentes os três membros do Grupo: Rosângela Paniago Curado Fleury, Secretária-Geral de Controle Externo, José Nagel, Diretor-Geral do ISC, e Ana Beatriz Pascal Kraft, Assessora-Chefe de Relações Internacionais. A reunião contou também com a participação dos Secretários da SAUDI, José Moacir Cardoso da Costa, da 4ª SECEX, Marília Zinn Salvucci e da 6ª SECEX, Antonio Newton Soares de Matos. Tratou-se, primeiramente, da conveniência da vinda ao Brasil do Sr. Mike Thomsom no período de 05 a 19.05.99 e da realização de *workshop* nos dias 17 e 18 do mesmo mês, em virtude da primeira etapa das auditorias não estar concluída, o que prejudicaria o acompanhamento das mesmas quanto ao cumprimento das determinações. Não se teria, também, um *feedback* adequado para dar prosseguimento à segunda etapa do estudo. Decidiu-se, desta forma, que seria conveniente que as Secretarias de Controle Externo envolvidas prestassem informações sobre o tempo despendido na execução de cada fase da auditoria a fim de subsidiar os estudos referentes à segunda etapa. Concluiu-se, também, que, tendo em vista que os três analistas que estão em treinamento no Reino Unido só retornariam no começo do mês de maio, não teriam tempo para amadurecer o aprendizado que teriam que repassar aos outros participantes do grupo. Este fato prejudicaria a elaboração dos guias e manuais que deverão incorporar as principais técnicas de auditoria. Neste sentido, decidiu-se postergar a vinda do Sr. Mike Thomson até que a primeira fase das auditorias estejam concluídas e que os conhecimentos obtidos no treinamento exterior possam ser repassados com mais segurança. Concluiu-se, também, que a participação de todos os integrantes do Projeto do Reino Unido no *workshop* acarretaria custos não justificáveis ao Tribunal, pois estes conhecimentos poderiam ser repassados em data posterior por dois ou três participantes aos estados. Em segundo lugar, tratou-se da expansão do Projeto do Reino Unido proposta pelo Ministro-Presidente ao DFID (*Department for International Development*). O Projeto do Reino Unido poderá abranger algumas áreas contempladas com programas sociais: agricultura, transporte, cultura e turismo. Ficou acordado que seria encaminhada proposta ao Conselho Britânico.

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião.

Brasília, 20 de abril de 1999.

Rosângela Paniago Curado Fleury
Secretária-Geral de Controle Externo

José Nagel
Diretor-Geral do ISC

Ana Beatriz Pascal Kraft
Assessora-Chefe de Relações Internacionais

PROJETO DE COOPERAÇÃO COM O REINO UNIDO**ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO**

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove reuniu-se, na sala de reuniões da Segecex, o Grupo de Coordenação do Projeto de Cooperação com o Reino Unido, estando presentes seus três membros: Rosângela Paniago Curado Fleury, Secretária-Geral de Controle Externo, Eliane Vieira Martins, representando o Diretor-Geral do ISC e Ana Beatriz Pascal Kraft, Assessora-Chefe de Relações Internacionais, além dos Secretários da 4ª SECEX, Marília Zinn Salvucci, da 6ª SECEX Antonio Newton Soares de Mattos, da SAUDI José Moacir Cardoso da Costa e o Consultor do Projeto, Michael Thomson. Foram discutidos na ocasião os pontos abaixo discriminados.

Tema	Responsável(is)
Finalização do Primeiro Grupo de Auditorias	4ª e 6ª
Seleção do Segundo Grupo de Auditorias	4ª, 6ª e SAUDI
Visitas de Estudo	ARINT
Acompanhamento do Primeiro Grupo de Auditorias	SEGECEX
Condução do Segundo Grupo de Auditorias	4ª, 6ª, SAUDI
Manuais e Guias	SAUDI
Programas de Treinamento	ENICEF
Sustentabilidade da Auditoria de Desempenho	SEGECEX

1. Finalização do Primeiro Grupo de Auditorias

Quando os relatórios serão aprovados pelos Ministros?
Que problemas ocorreram?

Ação	Quem	Quando
Identificar problemas	4ª e 6ª	17/05 de manhã
Reunir c/ os participantes dos grupos	4ª e 6ª	17/05 de manhã
Preparar lista de ações	4ª e 6ª	17/05 de manhã
Propor aumento de prazo	4ª e 6ª	17/05 de manhã

2. Seleção do Segundo Grupo de Auditorias

Como será a Seleção?
Como as áreas de auditoria serão aprovadas?

Ação	Quem	Quando
Reunir grupos para preparar pequena lista preliminar de áreas a serem auditadas e discutir número de auditorias	4ª, 6ª e SAUDI	18/05 de manhã
Decidir critérios de seleção	SAUDI e Mike	10-14/05
Visita aos Ministérios	Auditores	18-31/05
Preparar representação	ARINT e SEGECEX	01-15/06

3. Visitas de Estudo

Quando os resultados das visitas de estudo serão apresentados para os outros membros do projeto?
Como esses resultados serão disseminados?

Ação	Quem	Quando
Apresentação no Workshop	Dagomar, J. Carlos, Wolner	17/05 de tarde
Apresentação a todo TCU	Dagomar, J. Carlos, Wolner	Agosto
Divulgação por artigos, e-mail, União, etc	ARINT	Junho

4. Acompanhamento do Primeiro Grupo de Auditorias

Como serão estabelecidos os mecanismos de acompanhamento?

Ação	Quem	Quando
Apresentação de monitoração alternativa	Mike	17/05 de manhã
Aprovar os mecanismos	Steering Group	19/05

5. Condução do Segundo Grupo de Auditorias

Quando será o planejamento e a realização das auditorias?

Quando a KPMG dará suporte às auditorias?

Ação	Quem	Quando
Preparar uma lista de analistas disponíveis	4ª, 6ª e SAUDI	10-14/05
Acordar as datas para planejamento	Steering Group	19/05
Condução da auditoria	Steering Group	19/05
Preparar lista de analistas para integrar equipes de auditoria.	4ª, 6ª e SAUDI	10-14/05
Considerar instrutores como consultores do grupo		

6. Manuais e Guias

Quais serão os títulos dos primeiros guias?

Como será determinada a estrutura?

Quem irá fazer os guias e quando?

Quem irá atualizar os manuais de auditoria e quando?

Ação	Quem	Quando
Discutir o uso do manual nas próximas auditorias	Auditores	18/05 de manhã
Acordar os títulos das auditorias	SAUDI	18/05 de manhã
Apresentar estrutura	SAUDI	18/05 de manhã
Escrever os guias	SAUDI	Junho
Discutir os guias	Auditores c/ SAUDI	Julho
Preparar versão final	SAUDI	Agosto
Atualizar manual	Auditores c/ SAUDI	Agosto

7. Programas de Treinamento

Quando e como serão selecionados os instrutores?

Que materiais de treinamento serão preparados primeiramente?

Quando e que tipo de treinamento será dado aos auditores não participantes do projeto?

Ação	Quem	Quando
Informar instrutores selecionados	ENICEF	11/05
Reunir c/ instrutores para acordar programa de trabalho.	ENICEF	17/05 de tarde

8. Sustentabilidade da Auditoria de Desempenho

Quem vai participar do workshop nos dias 17 e 18 de maio?

O que deverá ser apresentado e discutido no encontro com Ministros e assessores?

Quem ficará responsável pela sala do projeto?

Ação	Quem	Quando
Preparar sala de projeto	Mike e ARINT	10-14/05
Enviar agenda do workshop para auditores, steering group e secretários	ARINT	11/05
Reunir c/ assessores, Ministros novos e Mike	ARINT	10-14/05
Preparar apresentação p/ a reunião	ARINT e Mike	10-14/05
Pessoa para relatar ao steering group	Voluntário e Mike	17-18/05

Ainda foi examinada a possibilidade de novos participantes integrarem o Projeto, sem contar, entretanto, com a anuência de todos os participantes. Também foi sugerido que houvesse uma coordenação técnica que subsidiasse o *Steering Group*. Estes assuntos serão abordados novamente no *workshop* a ser realizado nos dias 17 e 18 deste mês. Foi tratada uma possível apresentação do Projeto aos Ministros e Assessores, na quinta-feira próxima, pelo consultor M. Thomson, decidindo-se, entretanto, que a dita apresentação seria mais produtiva se inserida no *project room*. Também, a Diretora da ENICEF comprometeu-se a comunicar aos analistas Glória Maria Merola da Costa Bastos, Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Dagomar Henriques Lima, José Carlos Lobo de Menezes e Luiz Wolmer a sua designação como instrutores, bem como coordenadores para a elaboração dos guias e manuais de auditoria de desempenho. Foi sugerido que os aludidos instrutores fossem alocados como consultores das auditorias, em função da complexidade do trabalho a ser pelos mesmos executadas. Discutiu-se a possibilidade de alternar os auditores alocados nas auditorias realizadas na primeira fase, decidindo-se que estas alterações não seriam convenientes, sendo permitida a permuta somente em casos excepcionais. Para finalizar, cogitou-se de reduzir, na segunda etapa, de duas para uma o número de auditorias a ser realizadas. Tendo em vista que não se chegou a conclusões definitivas sobre alguns pontos tratados, as decisões ficaram adiadas para a próxima reunião a realizar-se no dia 19 de maio. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião.

Rosângela Paniago Curado Fleury
Secretária Geral de Controle Externo

Eliane Vieira Martins
p/ Diretor-Geral do ISC

Ana Beatriz Pascal Kraft
Assessora de Relações Internacionais

Marília Zinn Salvucci
Secretária da 4ª SECEX

José Moacir Cardoso da Costa
Secretário da SAUDI

Antonio Newton Soares de Matos
Secretário da 6ª SECEX

Michael Thomson
Consultor da KPMG

PROJETO DE COOPERAÇÃO COM O REINO UNIDO**ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO**

Aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove reuniu-se, na sala de reuniões da Segecex, o Grupo de Coordenação do Projeto de Cooperação com o Reino Unido, estando presentes Rosângela Paniago Curado Fleury, Secretária-Geral de Controle Externo, Eliane Vieira Martins, representando o Diretor-Geral do ISC, Sylvia Regina Caldas F. Pinto, representando a Assessora de Relações Internacionais, os Secretários Marília Zinn Salvucci, da 4ª SECEX, Antônio Newton Soares de Mattos, da 6ª SECEX, e José Moacir Cardoso da Costa, da SAUDI, e o Consultor do Projeto, Mike Thomson.

A reunião foi iniciada com uma apresentação feita pelo Consultor Mike Thomson de um resumo de sua visita ao TCU que se iniciara no dia 06 de maio. Durante a apresentação o Consultor abordou os seguintes tópicos:

- NECESSIDADE DE SE INDICAR UM COORDENADOR DO PROJETO

O Senhor Thomson comunicou ao Grupo de Coordenação que os auditores do Projeto e ele mesmo estavam sentindo a necessidade de se ter um servidor do Tribunal com a função de coordenador do Projeto. Segundo ele, tal necessidade surgira do próprio desenvolvimento dos trabalhos, com o conseqüente aumento da complexidade e da diversidade de tarefas.

Ponderou que, com o crescimento do Projeto, torna-se muito mais difícil para os membros do Grupo de Coordenação ocuparem-se de todas as tarefas necessárias à coordenação. O servidor incumbido desse papel poderia, então, ter a seu cargo os procedimentos relativos à comunicação e à integração entre os vários participantes do Projeto, servindo de contato entre os auditores, os Secretários das Unidades Técnicas envolvidas e o Grupo de Coordenação. Para tanto, lhe caberia levar à consideração do Grupo as necessidades que fossem surgindo, bem como as opiniões e observações dos participantes.

Após discussões sobre a proposta, concluiu-se pela necessidade de se apontar o coordenador e passou-se, então, a tratar do perfil do servidor que se desincumbiria de tal função. O Consultor frisou que seria necessário que se tratasse de um servidor que conhecesse o Projeto e, ao mesmo tempo, tivesse conhecimentos na área de auditoria de desempenho.

- WORKSHOP DE 17 E 18 DE MAIO

O Consultor informou que, durante o *workshop*, foram debatidos com os auditores participantes os seguintes tópicos:

- Revisão das primeiras auditorias:

Os auditores tiveram a oportunidade de expressar alguns dos ganhos, dificuldades e perspectivas com relação às primeiras auditorias e, também, com relação ao Projeto em geral.

- Monitoramento das recomendações:

Durante o *workshop*, foram debatidas algumas possibilidades para o processo de monitoramento, mencionando-se diferentes formas de atuar, periodicidade e responsáveis por tais processos de acompanhamento, tanto no TCU quanto nos órgãos auditados.

- Viagem de estudos:

Informou o consultor Mike Thomson que os Analistas Dagomar Lima, Luiz Wolmer e José Carlos Lobo, participantes da visita de estudos ao Reino Unido ocorrida em março de 1999, fizeram breve

apresentação a respeito de sua experiência, relatando como alguns dos órgãos de controle e agências governamentais atuam e ressaltando alguns pontos de identificação e de divergência entre a metodologia de trabalho no Brasil e no Reino Unido.

- Guias de auditoria:

A Analista Glória Maria Bastos informou a todos a respeito do andamento dos trabalhos. Em seguida, discutiram-se os próximos passos do desenvolvimento dos guias.

- Segundo grupo de auditorias:

Dentro desse tema, foram debatidos com os analistas participantes do *workshop* os seguintes pontos: critérios de seleção das próximas auditorias; procedimentos a serem incluídos no processo de seleção (tipos de auditoria e escopo, trabalho das equipes, parecer da KPMG, aprovação pelo Grupo de Coordenação e pelos Secretários); planejamento das auditorias e sua apresentação aos Ministros-Relatores; treinamento pelos consultores da KPMG; e períodos.

- SEGUNDO GRUPO DE AUDITORIAS

Os aspectos relativos às segundas auditorias debatidos durante o *workshop* foram submetidos ao Grupo de Coordenação. O consultor Mike Thomson informou a todos sobre o conteúdo do debate havido, mencionando tipos de auditoria, bem como alguns aspectos da seleção e do planejamento considerados mais oportunos pela KPMG e atendo-se especialmente aos períodos sugeridos para a realização dos trabalhos. Após tal exposição, o consultor informou que, em correspondência que encaminharia em breve, proporia oficialmente ao Grupo de Coordenação e aos Secretários um período para a realização das auditorias.

- APRESENTAÇÃO DO PROJETO AOS MINISTROS

O consultor informou que durante encontro mantido na véspera com o Ministro-Presidente Iram Saraiva, sugeriu a ele que fosse organizada uma exposição sobre o Projeto para todos os Ministros do Tribunal. A sugestão foi muito bem aceita pelo Presidente e, sendo assim, o consultor comprometeu-se a organizar, juntamente com alguns dos Analistas participantes, uma apresentação a ser feita durante sua próxima visita ao TCU.

Ao término da reunião, o consultor informou que estava elaborando um relatório sobre sua atual visita ao TCU e que o enviaria em breve. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Rosângela Paniago Curado Fleury
Secretária Geral de Controle Externo

Eliane Vieira Martins
p/ Diretor-Geral do ISC

Sylvia Regina Caldas F. Pinto
P/ Assessora de Relações Internacionais

Marília Zinn Salvucci
Secretária da 4ª SECEX

José Moacir Cardoso da Costa
Secretário da SAUDI

Antonio Newton Soares de Matos
Secretário da 6ª SECEX

Michael Thomson
Consultor da KPMG

PROJETO DE COOPERAÇÃO COM O REINO UNIDO**ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO**

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove reuniu-se, na sala de reuniões da Segecex, o Grupo de Coordenação do Projeto de Cooperação com o Reino Unido, estando presentes seus três membros: Rosângela Paniago Curado Fleury, Secretária-Geral de Controle Externo, Ary Fernando Beirão, Diretor-Geral Substituto do ISC e Ana Beatriz Pascal Kraft, Assessora-Chefe de Relações Internacionais, os Secretários da 4ª SECEX, Marília Zinn Salvucci, da 6ª SECEX Antonio Newton Soares de Mattos e da SAUDI José Moacir Cardoso da Costa, além do Diretor da Divisão de Normas e Procedimentos de Auditorias e Programas de Governo, Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, da Chefe de Serviço de Programas de Governo, Glória Maria Merola da Costa Bastos, ambos da SAUDI; da Assessora da 4ª SECEX, Patrícia Maria Correa; Wanda Lúcia Romano da Siveira, Diretora da 3ª Divisão da 6ª SECEX. A princípio, foram apontados como possíveis nomes para exercer as funções de *Project Manager* os servidores Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira e Fábio Diniz de Souza. O Analista Paulo Roberto, porém, declarou-se impedido de exercer tais funções em vista de já ter assumido outros compromissos anteriormente na SAUDI, tendo a escolha, dessa forma, recaído no nome do AFCE Fábio Diniz de Souza que está sendo transferido da SECEX de Sergipe para SEGECEX assumir as funções de *Project Manager*, ficando tal comunicação a cargo da Arint. Começou a ser discutida a possibilidade de alternância entre os participantes dos grupos da primeira para a segunda fase de auditorias. Ficou decidido, ainda, que seria feita Portaria, pela SEGECEX, designando os servidores para a fase de planejamento das próximas auditorias. Foi acordado que seria marcada uma próxima reunião para definir os nomes dos coordenadores e as áreas a serem auditadas. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião.

Rosângela Paniago Curado Fleury
Secretária Geral de Controle Externo

Ary Fernando Beirão
Diretor-Geral Substituto do ISC

Ana Beatriz Pascal Kraft
Assessora de Relações Internacionais

Marília Zinn Salvucci
Secretária da 4ª SECEX

José Moacir Cardoso da Costa
Secretário da SAUDI

Antonio Newton Soares de Matos
Secretário da 6ª SECEX

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira
Diretor da SAUDI

Glória M. M. da Costa Bastos
Chefe de Programas de Governo/ SAUDI

Patrícia Maria Corrêa
Assessora da 4ª SECEX

Wanda Lúcia Romano da Silveira
Diretora da 6ª SECEX

PROJETO DE COOPERAÇÃO COM O REINO UNIDO**ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO****Dia 21.06.99 às 15:00**

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove reuniu-se, na sala de reuniões da Segecex, o Grupo de Coordenação do Projeto de Cooperação com o Reino Unido, estando presentes seus três membros: Rosângela Paniago Curado Fleury, Secretária-Geral de Controle Externo, Eliane Vieira Martins, representando o Diretor-Geral do ISC e Ana Beatriz Pascal Kraft, Assessora-Chefe de Relações Internacionais, os Secretários da 4ª SECEX, Marília Zinn Salvucci, da 6ª SECEX Antonio Newton Soares de Mattos e da SAUDI José Moacir Cardoso da Costa, além do Gerente do Projeto AFCE Fábio Diniz de Souza. **Item 1 - Apresentação do Gerente do Projeto.** Feita a apresentação e definindo-se que o papel principal atribuído ao Gerente do Projeto é estabelecer um elo de ligação entre o corpo técnico e o Grupo de Coordenação, concluiu-se que, devido à escassez de tempo, seria incompatível a participação do servidor nas atividades práticas dos analistas envolvidos, exceto nos treinamentos. **Item 2 - Definição das datas de Planejamento, Execução e Relatório e vinda dos consultores ingleses.** As datas propostas pelo consultor Mike Thomson – de 09 a 27 de agosto e de 20 de setembro a 29 de outubro – foram confirmadas, desde que haja a possibilidade da permanência dos consultores, se necessário, na fase destinada à elaboração dos relatórios. Embora a seleção das áreas, em fase de conclusão, seja definida pelos Ministros-Relatores, não há prejuízo de dar conhecimento das mesmas ao consultor da KPMG, Sr. Mike Thomson, para que o este apresente sugestões e comentários. **Item 3 - Seleção dos coordenadores da segunda fase de auditorias.** Saúde: Siley Senna Beirão, Maria Lúcia Oliveira Feliciano de Lima; Meio Ambiente, Márcia de Souza Leite Magalhães e Patrícia Maria Corrêa; Educação: Luiz Akutsu e Tatiana Simbalista Teixeira Soares. **Item 4 - Monitoramento** – Ainda estava em discussão o monitoramento das auditorias, postergando-se, dessa forma, a discussão para a próxima reunião. **Item 5 – Consulta sobre a aquisição de equipamentos para o Projeto.** A Arint comprometeu-se a consultar o Sr. Mike Thomson acerca do valor destinado a tais aquisições e, ainda sobre a possibilidade de serem adquiridos, além dos notebooks, impressoras e softwares, estes últimos fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos. O Gerente do Projeto, Fábio, foi incumbido de consultar o grupo de analistas a fim de obter informações acerca das melhores opções para aquisição de softwares. **Item 6 – Ampliação do Projeto e visita ao TCU do Sr. Ken Grimshaw do DFID** – Considerando novos levantamentos do DFID nos programas sociais brasileiros a serem realizados nos dias 21 a 25.06 e, ainda, o foco centralizado na erradicação da pobreza, foi sugerido pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores -MRE e pelo Conselho Britânico que qualquer proposta sobre ampliação do projeto fosse adiada. Somente a partir do resultado dos aludidos levantamentos, levados ao MRE, é que poderão ser propostas novas áreas de treinamento do TCU. Ficaram, também, convocados todos os presentes a participar de reunião com o Sr. Ken Grimshaw no próximo dia 25, às 11:00 horas, na Sala de Reuniões da SECEX, para prestação de informações sobre o Projeto. **Item 7 - Proposta dos analistas dos Estados** – Por meio do Gerente do Projeto foram colocadas algumas propostas e questões pelos analistas lotados nas SECEX estaduais: a) Sugeriram que ficassem dispensados da permanência em Brasília no período integral sugerido para a execução, em função de parte das auditorias serem executadas nos Estados, podendo assim os analistas lotados nas Secex estaduais ficar nos seus Estados de origem durante o aludido período; b) Alegaram que a estada de seis semanas em Brasília poderia prejudicar seus interesses particulares, como, por exemplo férias; c) Perguntaram se as diárias seriam pagas integralmente ou se ficariam hospedados no alojamento do ISC recebendo, portanto, meia diária. Concluiu-se que: a) quanto a permanência nos Estados de origem em parte da execução só poderia ser definida na fase de planejamento; b) quanto ao prejuízo em relação a problemas particulares foi lembrado que foi assumido

compromisso pelos integrantes com as atividades do Projeto; c) é a SEGEDAM quem deve pronunciar-se sobre a questão de meia diária com a permanência no alojamento do ISC ou diária integral. **Item 8 - Material e cópias.** A Arint ficará responsável pela distribuição de cópias do material sempre que solicitada pelos analistas, tão logo seja organizada a biblioteca do Projeto. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião.

Rosângela Paniago Curado Fleury
Secretária Geral de Controle Externo

Eliane Vieira Martins
Diretor-Geral ISC

Ana Beatriz Pascal Kraft
Assessora de Relações Internacionais

Marília Zinn Salvucci
Secretária da 4ª SECEX

José Moacir Cardoso da Costa
Secretário da SAUDI

Antonio Newton Soares de Matos
Secretário da 6ª SECEX

Fábio Diniz de Souza
Gerente do Projeto

PROJETO DE COOPERAÇÃO COM O REINO UNIDO

ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO

Dia 14.07.99 às 15:00

Sala de reuniões da SEGECEX

Aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove reuniu-se, na sala de reuniões da SEGECEX, o Grupo de Coordenação do Projeto de Cooperação com o Reino Unido, estando presentes seus três membros: Rosângela Paniago Curado Fleury, Secretária-Geral de Controle Externo, Ary Fernando Beirão, Diretor-Geral Substituto do ISC e Ana Beatriz Pascal Kraft, Assessora-Chefe de Relações Internacionais, os Secretários da 6ª SECEX Antonio Newton Soares de Mattos e da SAUDI José Moacir Cardoso da Costa, a Assessora da 4ª SECEX representando a Secretária e o Gerente do Projeto AFCE Fábio Diniz de Souza. **Item 1 – Definição da participação da servidora Márcia de Souza Leite Magalhães no projeto.** A servidora Márcia estava à frente do projeto de ensino à distância (ISC), além de ter sido designada pelo Grupo de Coordenação, conforme Ata do dia 21.06.1999, para coordenar auditoria na área de meio ambiente. Diante da sobreposição de duas atividades que não seriam compatíveis em termos de tempo, ficou decidido que a servidora Márcia de Souza Leite Magalhães participará da aludida auditoria sem, entretanto, ser coordenadora de equipe. Dessa forma, foi sugerida consulta ao analista José Carlos Lobo de Menezes da SECEX/RJ acerca da possibilidade de o mesmo assumir a coordenação de auditoria na área de meio ambiente. **Item 2 – Publicação das Atas das Reuniões do Steering Group no BTCU.** A proposta foi aprovada, devendo ser publicadas todas as atas do ano de 1999. **Item 3 – Atividade de Monitoramento da Implementação das Recomendações: inclusão da sugestão de manter os processos abertos nas respectivas propostas a serem encaminhadas aos Ministros-Relatores.** Foi acolhida a sugestão de serem os processos de auditoria mantidos nas Unidades Técnicas, em aberto, para fins de acompanhamento. Para isso os analistas devem consignar essa proposta na conclusão dos respectivos relatórios. **Item 4 – Aprovação do Plano de Ação elaborado pelo consultor Mike.** O Plano de Ação foi aprovado com ressalvas, tendo em vista que alguns prazos deverão ser revistos. Além disso, a ARINT assinalou que o item “organizar apoio administrativo para as equipes”, Anexo I, refere-se a salas, equipamentos e material de consumo, não sendo possível disponibilizar pessoal em tempo integral, apenas dando apoio. **Item 5 – Prováveis reflexos do projeto TCU/ Reino Unido na alteração do Manual de Auditoria de Desempenho.** Foi acordado que, em sendo necessário, seriam realizadas alterações no manual. **Item 6 – Informações acerca do andamento das atividades do projeto.** O Gerente do Projeto Fábio Diniz de Souza distribuiu aos participantes da reunião um sumário do andamento das atividades do projeto. **Item 7 – Aquisição de equipamentos/software para o projeto. Informações do consultor Mike Thomson acerca do valor e de não tratar-se de financiamento.** Aguarda-se informações do consultor Mike Thomson, entretanto, ficou decidido que a compra dos softwares será prioritária, desde que o valor oferecido pelo DFID seja a título de doação para o TCU. **Item 8 – Discussão dos temas das próximas auditorias pelo Grupo de Coordenação.** Foi decidido que o Grupo de Coordenação opinará na escolha dos temas, sendo informado de todas as ações implementadas nesse sentido. **Item 9 – Levantamento das necessidades das equipes de auditoria.** O Gerente do Projeto ficou encarregado de conversar com alguns integrantes do projeto para verificar as necessidades quanto a mobiliário, equipamentos e material de consumo para a realização das auditorias. **Item 10 – Inclusão de auditoria na UnB entre os temas a serem selecionados –** O Secretário da 6ª SECEX

informou que o Ministro-Relator da referida Unidade propôs a inclusão deste tema para a seleção. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião.

Rosângela Paniago Curado Fleury
Secretária-Geral de Controle Externo

Ary Fernando Beirão
Diretor-Geral Substituto do ISC

Ana Beatriz Pascal Kraft
Assessora de Relações Internacionais

Patrícia Maria Corrêa
p/ Secretária da 4ª SECEX

José Moacir Cardoso da Costa
Secretário da SAUDI

Antonio Newton Soares de Matos
Secretário da 6ª SECEX

Fábio Diniz de Souza
Gerente do Projeto

**SERVIDOR AUTORIZADO A CONDUZIR
VIATURAS DO TCU NA SECEX-MT (Portaria nº 83-GP/97)**

NOME
ÊNIO ARAÚJO – Matrícula 2930-0

Secretaria-Geral de Administração, em 28 de julho de 1999.

PEDRO MARTINS DE SOUSA
Secretário-Geral de Administração
Substituto Eventual